

Fontes para o Estudo Histórico do Português Brasileiro:

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS
DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII



VOL. I

RENATA FERREIRA COSTA
(ORG.)

Edição dos manuscritos por
Naassom André Silva Pimentel
Taylaine de Gois Santana
Renata Ferreira Costa





Conselho Editorial do selo E-Pomb@I

Amon Santos Pinho (UFU)
Ana Lúcia Simões Borges Fonseca (UFS)
Antônio Carlos dos Santos (UFS)
Antonio Ponciano Bezerra (UFS)
Christine Vogel (Universidade de Vechta, Alemanha)
Cristiana Lucas Silva (Universidade de Lisboa)
Edmilson Menezes Santos (UFS)
Edna Maria Matos Antonio (UFS)
Elaine Maria Santos (UFS)
Jean Pierre Chauvin (USP)
Joana Balsa de Pinho (Universidade de Lisboa)
Joaquim Tavares da Conceição (UFS)
Jorge Carvalho do Nascimento (UFS)
José Carlos de Araújo Silva (Universidade do Estado da Bahia)
José Eduardo Franco (Cátedra de Estudos Globais / Universidade Aberta)
Luiz Carlos Villalta (UFMG)
Luiz Eduardo Meneses de Oliveira (UFS)
Mar Garcia (Universidade de Alicante, Espanha)
Marcos Fonseca Ribeiro Balieiro (UFS)
Maria de Nazaré Sarges Nazaré (UFPA)
Pablo Antonio Iglesias Magalhães (Universidade Federal do Oeste da Bahia)
Paula Carreira (Universidade de Lisboa)
Raquel Beatriz Junqueira Guimarães (PUC-RIO)
Ricardo Ventura (Universidade de Lisboa)
Rita Aparecida Coelho Santos (UNEB)
Rodrigo Belfort Gomes (UFS)
Sandro Marcio Drumond Alves Marengo (UFS)
Susana Alves-Jesus (Universidade de Lisboa)
Thadeu Vinícius Souza Teles (UFS)
Vera Lúcia Amaral Ferlini (USP)
Vera Maria dos Santos (Universidade Tiradentes)



Criação Editora

CONSELHO EDITORIAL

Ana Maria de Menezes
Christina Bielinski Ramalho
Fábio Alves dos Santos
Jorge Carvalho do Nascimento
José Afonso do Nascimento
José Eduardo Franco
José Rodorval Ramalho
Justino Alves Lima
Luiz Eduardo Oliveira
Martin Hadsell do Nascimento
Rita de Cácia Santos Souza

Fontes para o Estudo Histórico do Português Brasileiro:

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS
DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII



RENATA FERREIRA COSTA
(ORG.)

Edição dos manuscritos por
Naassom André Silva Pimentel
Taylaine de Gois Santana
Renata Ferreira Costa

THEYA



Criação Editora

Aracaju | 2023

Copyright 2022 by @ E-Pomb@l

Grafia atualizada segundo acordo ortográfico da
Língua Portuguesa, em vigor no Brasil desde 2009.

Projeto gráfico
Adilma Menezes

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tuxped Serviços Editoriais (São Paulo, SP)
Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Pedro Anizio Gomes - CRB-8 8846

C837f

Costa, Renata Ferreira (Org.)

Fontes para o estudo histórico do Português Brasileiro: Edição de documentos manuscritos de Sergipe Del Rey do Século XVIII – Volume I / Organizadora: Renata Ferreira Costa; Edição dos manuscritos por Naassom André Silva Pimental, Taylaine de Gois Santana e Renata Ferreira Costa; Prefácio de Carlos de Oliveira Malaquias. – 1. ed. – Aracaju, SE : Criação Editora; Lisboa : Theya, 2023.

114 p. E-book: PDF

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-8413-444-1

1. Documentos Manuscritos. 2. História de Portugal. 3. Linguística. I. Título. II. Assunto. III. Organizadora.

CDD 946.9:410

CDU 94(469)

ÍNDICE PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO

1. História de Portugal; Linguística.
2. História de Portugal.



Três dedos com uma pena na mão é
o ofício mais arriscado que tem o
governo humano. Quantos delitos se
enfeitam com uma penada?
Quantos merecimentos se apagam
com uma riscada? Quantas famas
se escurecem com um borrão?

Padre António Vieira

PREFÁCIO

A publicação do primeiro volume de “Fontes para o Estudo Histórico do Português Brasileiro: Edição de Documentos Manuscritos de Sergipe Del Rey do Século XVIII” é uma bem-vinda contribuição para os interessados na História de Sergipe e no período colonial brasileiro. Como parte dos esforços ligados ao *Projeto para a História do Português Brasileiro*, a presente publicação coloca textos referentes à Sergipe em destaque nacional junto a outras contribuições do mesmo projeto. Adicionalmente, disponibiliza em diferentes suportes fontes para a memória e a história sergipanas, num rigoroso exercício heurístico.

O trabalho de edição de fontes tem uma longa tradição nas instituições ligadas à preservação da memória e pesquisa histórica no Brasil. A fundação de Institutos Históricos no século XIX e começo do XX tinha como um de seus objetivos a atividade de edição e publicação de fontes. Igualmente, os arquivos públicos visavam a conservação e publicação de documentos manuscritos de seus acervos. Via de regra, esse trabalho era realizado ou orientado pelos mesmos profissionais que conduziam a pesquisa histórica – historiadores na prática, raramente de formação. A profissionalização do historiador, porém, produziu uma divisão de tarefas em que esse estudioso, aos poucos, envolve-se menos na publicação de fontes – muito embora, os acervos primários passaram a ser cada vez mais explorados no curso de novas pesquisas históricas a partir dos anos 1970. Re-

centemente, os estudos sobre a História do Português Brasileiro têm conduzido pesquisadores da área da linguagem para recuperação dos escritos do passado e cada vez mais os envolvendo no saudável e multidisciplinar esforço de transcrição e publicação de documentos.

Nas páginas a seguir, o leitor e a leitora encontrarão manuscritos do século XVIII resultantes da administração imperial portuguesa sobre uma parte de seus territórios americanos. Esses documentos estão depositados do Arquivo Público da Bahia e no Arquivo Histórico Ultramarino e guardam o registro do exercício cotidiano do poder de autoridades portuguesas e coloniais sobre o espaço e as populações que vivem no que conhecemos hoje como Sergipe. Seus relatos aparecem em forma de comunicação política entre a capitania e os centros de poder na colônia – i.e., Salvador ou “Cidade da Bahia” – e Lisboa.

A comunicação escrita foi o grande recurso da administração portuguesa na gestão de seu Império Pluricontinental. O pequeno reino europeu, com população reduzida e afastado de suas possessões na América, na África e na Ásia por extensos oceanos e perigosos sertões, dependia da troca de ordens, ofícios e despachos escritos no Reino por relatos, informes, requisições e correspondências dos representantes reais e seus aliados nas possessões ultramarinas. Como essa troca demandava meses de navegação, as determinações do monarca nunca eram imediatas e nem sempre cumpridas à risca. Havia, hoje se reconhece, uma larga autonomia de ação dos funcionários reais e dos agentes da administração colonial. Distante nas lonjuras do além-mar, o rei precisava contar com a fidelidade de seus encarregados e súditos nas colônias; fidelidade à qual ele garantia com a distribuição de benesses, sob a forma de graças e mercês, e vistas grossas sobre os malfeitos, desmandos e/ou enriquecimento anormal de seus funcionários.

Na América, as distâncias e riscos do transporte marítimo e terrestre não eram menos estorvantes e impediam qualquer tipo de controle imediato das populações do interior pelas autoridades citadinas. O poder do rei e de seus governadores gerais era transportado e mediado pela palavra escrita, que levava a presença do reino e sua Justiça aos lugares mais distantes. A troca de correspondências entre as instâncias da administração portuguesa e cada uma das circunscrições administrativas do Império foi uma constante e mostram uma intensa interferência dos súditos nos rumos das políticas coloniais. Especialmente reunidos nos Senados das Vilas, os “homens-bons” vocalizavam à monarquia seus desejos e apreensões. Assim, o reconhecimento dos obstáculos materiais interpostos à administração portuguesa, bem como do intenso fluxo da comunicação escrita que animou essa administração desfazem a imagem de uma colonização centralizada e inexpugnável.

Lastreadas na comunicação escrita, as imagens da sociedade colonial com as quais lidavam os tomadores de decisão em Salvador e no Reino eram um produto discursivo. Os ofícios, requisições, correspondências expedidas por oficiais militares, ouvidores, juízes de fora e juízes ordinários, câmaras e súditos carregavam visões de mundo produzidas pelos grupos da elite do processo colonizador, as quais expressam as principais preocupações desses setores. Efetivamente, tudo o que diziam os documentos escritos produzidos na comunicação entre Sergipe e os poderes coloniais era orientado pela preocupação com a manutenção da ordem colonial. Esse é o poder ao qual os textos serviam e era o seu exercício discursivo que produziu a realidade colonial. Por exemplo, ao dar o nome de Sergipe ao espaço compreendido entre os rios Real e São Francisco, o poder colonizador produziu uma ficção linguística que ganhou efetividade prática nas ações militares e de aplica-

ção da Justiça portuguesa na América. Ou seja, a ficção tornou-se realidade palpável enquanto território da administração metropolitana. A partir de então, as preocupações com a gestão desse território – a manutenção da paz e ordem dos povos, a segurança contra inimigos externos, a repressão a indígenas e quilombolas, a observação da fé católica – agregaram Sergipe ao mundo colonial.

Desde seu nascedouro, a capitania de Sergipe esteve envolvida nas preocupações acima mencionadas. A “dobradiça do sertão” tinha função estratégica fundamental ao garantir a integração entre os dois espaços açucareiros mais importantes da colônia – o Recôncavo e a Mata pernambucana. Com a conquista de Sergipe, assegurava-se o domínio do litoral contra invasores franceses e a pacificação dos caminhos terrestres contra indígenas hostis. Mais logo, Sergipe foi o limite sul da expansão holandesa no século XVII. Em seguida, o território teve destaque no abastecimento alimentar de Salvador durante a expansão dos mercados internos no Século do Ouro. Na segunda metade do século XVIII, período no qual foram redigidos os documentos editados nesta obra, a capitania de Sergipe vivia uma fase de expansão econômica com o crescimento de cultivos de exportação, como da cana-de-açúcar, o tabaco e o algodão. A população – que antes recebera o degredo de punidos pela Inquisição, tornados úteis nas regiões afastadas e desprovidas de súditos – crescia com a chegada de portugueses e, em especial, escravizados. Garantir o poder da Coroa, controlar as gentes do reino e assegurar a ordem serão objetivos centrais dos poderes coloniais.

Nos documentos, habilmente transcritos neste livro, o/a interessado/a vai mergulhar nesse mundo colonial e experimentar por meio da linguagem de uma outra época os valores, concepções, ideias e temores de dois séculos e meio atrás. Há, distribuídos pelas fontes, vários temas da sociedade sergipana Setecentista que mere-

cem destaque. Um dos que mais recebem atenção nos documentos recolhidos é a organização militar da capitania. Os diversos pedidos de confirmação de patentes, as preocupações com o fornecimento de material bélico, os esforços de recrutamento enfatizam a colonização como empreendimento de guerra. Tal estado não deve ser estranho ao se considerar que indígenas que não aceitavam o cristianismo e negros que não aceitavam a escravidão eram vistos como inimigos. Outra preocupação é com a aplicação da Justiça – o que no mundo colonial significava o retorno à ordem, ao equilíbrio natural – e com os meios de aplicá-la contra os poderosos. Os documentos transcritos nos mostram, na sua linguagem peculiar, que a comunicação com o rei ou seu representante era carregada de subalternidade. Peticionava-se ao rei pela sua “mercê”, esperava-se que o governador da Bahia mandasse “o que lhe for servido”; os subscritores se colocavam como “seu atenceozo S[er]uo e Criado”, buscando “os Pes devossa Excelencia”, sendo “De Vossa Excelencia o mais minimo súbdito”. Por trás desse vocabulário, há uma concepção de direito típica do Antigo Regime, em que a vontade do rei vale tanto quanto as leis – como fica expresso na solicitação do sacerdote do hábito de São Pedro que pede permissão para fazer doação de seu patrimônio a seus filhos espúrios, os quais, pelas leis do Reino, estavam impedidos de herdar.

Enfim, a coleção de documentos transcritos pela professora Renata Ferreira Costa e sua equipe resgatam e divulgam preciosas imagens sobre o mundo colonial e ofertam uma valiosa janela para a pesquisa histórica.

Carlos de Oliveira Malaquias
Professor de História Econômica
Universidade Federal de Sergipe

APRESENTAÇÃO

Este é o primeiro fruto em forma de livro das pesquisas desenvolvidas desde 2013 no âmbito do Grupo de Estudos Filológicos em Sergipe (GEFES/CNPq-UFS), que congrega pesquisadores no Brasil e em Portugal com os objetivos principais de investigar as condições de produção e as formas de circulação e transmissão de textos manuscritos e impressos em língua portuguesa e de disponibilizar esses textos através de edições conservadoras monotestemunhais, a exemplo das edições semidiplomáticas, e politestemunhais, como são as edições críticas e genéticas, de modo a restituí-los à sua genuinidade, assegurar sua preservação e torná-los acessíveis para investigações nas mais diversas áreas, especialmente no que tange à reconstituição sociohistórica da língua portuguesa.

Este primeiro volume da série “Fontes para o estudo histórico do Português Brasileiro” apresenta a edição semidiplomática de documentos produzidos na esfera da administração pública colonial da Capitania de Sergipe del Rey. São 32 correspondências oficiais escritas entre 1758 e 1780 sobre variados assuntos que revelam a organização da burocracia colonial, o cotidiano da sociedade setecentista e aspectos da cultura e da cidade e vilas sergipanas.

A leitura cuidadosa e a lição conservadora dos documentos aqui dispostos, sob a custódia do Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, e do Arquivo Público do Estado da Bahia, em Salvador, muitos

dos quais inéditos, resultam de três projetos desenvolvidos no GEFES e que envolveram bolsistas de iniciação científica da Universidade Tiradentes (UNIT) e da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

O projeto intitulado “Corpus para a História do Português Brasileiro em Sergipe: edição de manuscritos dos séculos XVII e XVIII”, que, em 2013, contou com o financiamento da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC), teve como proposta selecionar, organizar, editar e analisar filologicamente textos manuscritos originais em português datados de Sergipe entre os séculos XVII e XVIII.

Em 2015, o projeto “Em busca da ancianidade do Português Popular Brasileiro: estudo de fenômenos fonético-fonológicos nas zonas rurais de São Cristóvão e Laranjeiras”, com bolsa fornecida pela Coordenação de Pesquisa da UFS (COPES/PNAES), partiu da coleta e descrição de material linguístico de falantes idosos analfabetos e semianalfabetos das zonas rurais das duas cidades sergipanas mais antigas, São Cristóvão e Laranjeiras, em contraste com edição de documentação manuscrita produzida em Sergipe entre o século XVII e início do XIX, numa análise que procurou buscar no passado as raízes de fatos linguísticos em tempo aparente, especificamente no que diz respeito a fenômenos fonético-fonológicos, com o objetivo principal de comprovar a conservação de traços linguísticos de um português antigo na atualidade.

A pesquisa “Constituição de um corpus diacrônico do Português Sergipano” foi realizada em 2016, com a finalidade de constituir um corpus diacrônico de textos manuscritos produzidos em Sergipe nos séculos XVIII e XIX e suas edições semidiplomáticas.

Que a leitura desta obra seja agradável e útil, em sua vertente de constituição e disponibilização de *corpora*, para a reconstrução da história linguística brasileira.

SUMÁRIO

[Capítulo 1]	
A Capitania de Sergipe setecentista	17
[Capítulo 2]	
Descrição dos documentos editados	39
[Capítulo 3]	
Edição para estudos linguísticos	43
[Capítulo 4]	
Edições semidiplomáticas	49
Referências	109

A CAPITANIA DE SERGIPE SETECENTISTA¹

Wanderlei de Oliveira Menezes

A Capitania de Sergipe del Rey foi instituída formalmente através da conquista militar do território entre os rios Real e São Francisco. O comando das operações militares contra as populações nativas foi liderado pelo governador-geral do Estado do Brasil interino Cristóvão de Barros. A Conquista de Sergipe se deu de forma violenta e fundamentada no princípio da “guerra justa”². Esse governador-geral interino partiu de Salvador, em 1589, comandando uma

¹ Este texto foi baseado em três artigos que publicamos entre os anos de 2014 e 2015, sendo que fizemos alterações, tendo em vista novas bibliografias, documentações e perspectivas historiográficas. Extraímos trechos e fizemos alterações sensíveis na estrutura dos textos. Os artigos originais nos quais nos baseamos são os seguintes: MENEZES, Wanderlei O. Do gado à cana: a cultura açucareira na capitania de Sergipe d’El Rei (século XVIII). *In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*, Aracaju, v. 45, p. 33-46, 2015; MENEZES, Wanderlei O. Ordenamento político-administrativo da capitania de Sergipe d’El Rei na segunda metade do século XVIII. *In: Revista do Memorial do Poder Judiciário de Sergipe*, Aracaju, n° 4, p. 286-307, 2015; MENEZES, Wanderlei O. Quando o capitão-mor e o ouvidor-geral não se entendem: conflitos entre as armas e as letras na Capitania de Sergipe d’El Rei (1750-1777). *In: Revista Ultramares*, Maceió, n° 6, p. 142-158, ago-dez. 2014.

² O conceito de guerra justa era empregado para justificar a captura, aprisionamento e escravização dos indígenas, sobretudo durante a ocupação dos territórios ainda não integrados à Coroa Portuguesa. Na realidade, considerava-se justa uma guerra que fosse declarada aos inimigos da colonização, como eram as tribos que resistiam ao trabalho compulsório, à aculturação e à ocupação de suas terras. Cf. DOMINGUES, Ângela. Os conceitos de “guerra justa” e “resgate” e os ameríndios do norte do Brasil. *In: SILVA, Maria Beatriz N. (Org.). Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 45-56.

numerosa tropa. No ano seguinte, já havia debelado a resistência nativa e fundado um arraial, ao qual deu o nome de São Cristóvão³. Tinha a Capitania, inicialmente, funções de ordem estratégica e econômica no contexto das possessões do império português na América: garantir a comunicação entre dois importantes polos da parte setentrional da América Portuguesa (Bahia-Pernambuco) e supri-las com mantimentos.

A Capitania de Sergipe era o caminho mais recomendado para aqueles que faziam a travessia Bahia-Pernambuco. Os caminhos dos sertões da Jacobina eram extremamente longos, perigosos e desconhecidos. Para Evaldo Cabral de Mello, a fundação da Capitania de Sergipe assegurou as comunicações marítimas e terrestres entre Pernambuco e a Bahia em viagens que despendiam menos de três dias e com a possibilidade de parada na cidade de São Cristóvão. A mesma opinião sustentava Diogo de Campos Moreno. A cidade fundada por Cristóvão de Barros, apesar de ser “uma povoação de casas de taipa cobertas de palha pequena”, com um forte em ruínas para guardar a barra, indubitavelmente era “sítio melhor para a passagem dos que caminham a Pernambuco e dos que vem do mar” (MORENO, 1968, p. 50).

Muito mais que um local de passagem, Sergipe del Rey serviu, principalmente, de fornecedor de mantimentos básicos para as populações do recôncavo baiano e zona da mata pernambucana. Em *Diálogos das Grandezas do Brasil* (1618), texto atribuído a Ambrósio Fernandes Brandão, a Capitania de Sergipe era definida como

³ Sobre a conquista de Sergipe, vide: PRADO, J. F. de Almeida. *A Bahia e as capitanias do centro do Brasil (1530-1626)*. Tomo 2. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1948. p. 207-228; NUNES, Maria Thétis. *Sergipe Colonial I*. Aracaju: UFS; Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989. p. 17-37; FREIRE, Felisbello. *História de Sergipe, 1575-1855*. Rio de Janeiro: Typ. Perseverança, 1891. p. 01-23; SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil (1500-1627)*. Rio de Janeiro; São Paulo: Weiszflog irmãos, 1918. p. 334-342.

“coisa pequena, e só abundante em gado, que naquela parte se cria em grande cópia” (BRANDÃO, 1977, p. 53). Em 1612, o citado Diogo Campo Moreno era enfático em afirmar que a Capitania de Sergipe era “muito proveitosa aos engenhos e fazendas de Pernambuco e da Bahia, para os quais todos os anos vai muito gado daí para comer, como para serviço cria-se nestes pastos muitas boas éguas e bons cavalos que dos do Brasil são os melhores” (MORENO, 1968, p. 49). O historiador Stuart Schwartz associou o surgimento de Sergipe del Rey à necessidade de expansão da criação de gado para novas áreas em direção ao Rio São Francisco. Sergipe era assim “um apêndice econômico dos engenhos de açúcar do Recôncavo” (SCHWARTZ, 2011, p. 105).

A conquista se justificava pelo interesse dos moradores da Bahia de Todos os Santos pelos pastos dos rios Real, Piauí, Vazabarris, Sergipe, Japarutuba e, principalmente, Rio de São Francisco, fundamentais à expansão da pecuária nos sertões de baixo (SCHWARTZ, 1999, p. 379). Em 1621, a Capitania se destacava como espaço destinado à criação de gado, pois, “pela abundância de gado que produz e dos muitos povoadores que a este respeito ali se juntaram, foi Vossa Majestade servido de a nomear Capitania a parte, confirmando os juízes e vereadores, vigários e coadjutor” (MORENO, 1968, p. 49).

Durante o século XVII, tivemos uma série de desafios para que a Capitania de Sergipe se constituísse como uma unidade administrativa e política. É a fase de povoamento e surgimento dos primeiros arraiais. Nesse contexto, o advento da cidade de São Cristóvão (ou também denominada cidade de Sergipe del Rey) foi fundamental. A doação de sesmarias atraiu considerável número de moradores e isso estimulou a ereção de templos religiosos católicos em diversos pontos da Capitania. Todavia, as guerras provo-

cadadas pela presença holandesa na Bahia e em Pernambuco impactaram profundamente o ritmo da colonização. Sergipe passou a ser anexada ao governo de Maurício de Nassau a partir de 1637, sendo libertada do jugo flamengo em 1645.

Durante a presença holandesa na América Portuguesa, percebeu-se claramente o papel desempenhado pela Capitania de Sergipe dentro do Império Ultramarino Português. Em 1637, a Capitania foi tomada pelas tropas holandesas que avançavam em direção ao Rio de São Francisco. O Conselho de Estado português foi contundente ao enfatizar a importância da Capitania, expondo ao Rei D. João IV que “Também de Sergipe iam os principais mantimentos para a Baía, os quais passariam a faltar se lá ficassem os holandeses”⁴. No parecer do Conde de Odemira, essa situação ficou mais explícita, pois, na primeira observação da proposta de paz com os holandeses, era mencionado que “as terras de Sergipe eram os pastos do gado da Baía e o sustento de seus habitantes”⁵. Em outras tentativas de acordo de paz entre as duas potências europeias, o território entre os rios Real e de São Francisco recebeu a devida atenção dos embaixadores lusos em Amsterdam, pois “eram dos gados e mantimentos com que se sustentavam a Bahia, que ficaria oprimida”⁶.

De qualquer forma, a conquista militar da Bahia e a manutenção dos engenhos do recôncavo estavam relacionadas com a si-

⁴ Consulta do Conselho de Estado ao rei de Portugal em 05 de dezembro de 1648 sobre as condições de paz com a Holanda. *In*: RAU, Virginia; SILVA, Maria Fernanda G. da. **Os manuscritos do arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil**. V. 1. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1956. p. 71.

⁵ Parecer do Conde de Odemira sobre as propostas de paz oferecidas aos holandeses pelo embaixador português Francisco de Sousa Coutinho em 10 de dezembro de 1648. *In*: RAU, Virginia; SILVA, Maria Fernanda G. da. **Os manuscritos do arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil**. V. 1. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1956. p. 79.

⁶ *Ibidem*, p. 368

tuação de Sergipe. Os holandeses buscaram canalizar o potencial de “apêndice” da pequena capitania para dar suporte à atividade açucareira em Pernambuco, porém, as tropas luso-brasílicas lançaram por terra as intenções da Companhia das Índias Ocidentais ao empreender a tática de destruir tudo que servisse aos invasores. O gado foi levado para o Recôncavo e os canaviais queimados. Mesmo assim Maurício de Nassau ordenou a ocupação de Sergipe, “pois que até hoje dela vínhamos tirando todo gado necessário” (GOUVÊA, 1998, p. 110). O seu plano era “mandar fortificar essa praça para que no caso de um tratado de paz, possamos incluir essa capitania na jurisdição desta região [de Pernambuco]”⁷.

Desde os primeiros anos de colonização, a administração civil e militar da Capitania era confiada a um capitão-mor indicado pelo monarca através do Conselho Ultramarino. Isso conferia à Capitania um *status* de unidade política-administrativa. Contudo, a presença da sede administrativa e dos governadores-gerais do Estado do Brasil em Salvador levava a uma situação de subalternidade administrativa e econômica que caracteriza o período denominado de colonial pela historiografia. No final do século XVII, a estrutura de poder ganhou um novo personagem: o ouvidor-geral da comarca e provedor dos defuntos, ausentes, capelas e resíduos. O ouvidor era um bacharel letrado pela Universidade de Coimbra que atuava na administração da justiça. Por meio da carta-régia de 16 de fevereiro de 1695, foi criada a ouvidoria-geral de Sergipe del Rey, sendo os limites da Comarca idênticos aos da Capitania.

O capitão-mor comandava todas as tropas da Capitania por meio dos capitães-mores de ordenanças, tenentes-coronéis, sargentos-mores e capitães de auxiliares. A estrutura militar lusitana,

⁷ Idem.

que se transferiu para o Brasil, dividia-se em três tipos específicos de força: os corpos regulares (conhecidos também como tropa paga ou de 1ª linha), as milícias ou corpos de auxiliares (2ª linha) e as ordenanças ou corpos irregulares (3ª linha) (IZECKSOHN, 2014; MELLO, 2009).

A primeira linha constituía-se no exército profissional português, sendo a única força militar paga pela fazenda real. Essa força organizava-se em terços e companhias, cujo comando pertencia a fidalgos de nomeação real. Cada terço era dirigido por um mestre-de-campo e seus membros estavam sujeitos a regulamentos disciplinares. Teoricamente, dedicar-se-iam, exclusivamente, às atividades militares. Seriam mantidos sempre em armas, exercitados e disciplinados (SILVA, 2001; PEREIRA FILHO, 1998). Na Capitania de Sergipe, não havia essa força assim estruturada. O capitão-mor da Capitania comandava alguns poucos soldados da artilharia e infantaria, que geralmente, em situações de crise, eram remanejados para Salvador.

As milícias ou corpos de auxiliares eram formados por homens que prestavam serviço não remunerado e obrigatório, constituindo-se em forças deslocáveis que prestavam serviço de apoio às tropas pagas. Organizavam-se em terços e companhias, sendo seu enquadramento feito em bases territoriais, junto à população civil. Os corpos de auxiliares eram armados, exercitados e disciplinados, não somente para operar com a tropa regular, mas também para substituí-la quando aquela fosse chamada para fora de seu território. Essa força era composta por homens aptos para o serviço militar, já que eram treinados para tanto, e que sempre eram mobilizados em caso de necessidade bélica. Entretanto, não ficavam ligados permanentemente à função militar como ocorre nas tropas regulares (IZECKSOHN, 2014). Deve-se observar que o títu-

lo de mestre de campo era atribuído ao comandante de Terço de Infantaria, que não havia em Sergipe no período aqui estudado, enquanto o título de coronel era atribuído ao comandante do Terço de Cavalaria (COTTA, 2010).

Para completar a organização militar, e não menos importante, existiam os corpos de ordenanças. Eles possuíam um sistema de recrutamento que deveria abranger toda a população masculina entre 18 e 60 anos que ainda não tivesse sido recrutada pelas duas primeiras forças mencionadas, excetuando-se os privilegiados. Conhecidos também como “paisanos armados”, possuíam um forte caráter local e procuravam efetuar um arrolamento de toda a população para as situações de necessidade militar. Os componentes das ordenanças também não recebiam soldo, exceto o sargento-mor das ordenanças, permaneciam em seus serviços particulares e, somente em caso de grave perturbação da ordem pública, abandonavam suas atividades (COSTA, 2014).

O termo “paisanos armados” carrega em si a essência do que seria a qualidade militar dos integrantes das ordenanças, isto é, um grupo de homens que não possuía instrução militar sistemática, mas que era utilizado em missões de caráter militar e em atividades de controle interno. Esse grupo também se organizava em terços, que se subdividiam em companhias. Os postos de ordenanças de mais alta patente eram hierarquicamente: capitão-mor, sargento-mor e capitão. Os oficiais inferiores eram os alferes, sargentos, furriéis, cabos-de-esquadra, porta-estandartes e tambor (MELLO, 2009).

É importante ressaltar os poderes locais. Podemos organizá-los através de espaços de seu exercício em duas categorias: elite administrativa e econômica, sendo que esse critério não deve ser entendido de forma rígida, pois muitos membros da elite

administrativa também compunham a elite econômica local. É o caso das câmaras municipais – principalmente a de São Cristóvão, considerada a cabeça da Capitania –, poderes militares (ordenanças, auxiliares e tropa de linha), clero (secular e missionários, sobretudo) e postos menores da administração (escrivães, meirinhos, juízes, tabeliões etc.). A elite econômica era formada basicamente por latifundiários, que se dedicavam à produção de cana de açúcar em pequenas unidades produtoras com uso de trabalho de escravizados. A pecuária e a produção de gêneros alimentícios essenciais, a exemplo de farinha, feijão, algodão, milho, sal etc. eram fundamentais para o abastecimento das vilas da Capitania e exportação para a Bahia e Pernambuco.

Os primeiros municípios (na época denominados de vilas) foram surgindo após a criação da ouvidoria, no final do século XVII (1695) e primeiros anos dos setecentos. Eram as vilas de Santo Antônio e Almas de Itabaiana, Nossa Senhora da Piedade do Lagarto, Santa Luzia do Piauí, Santo Amaro das Grotas, Vila Nova do Rio Real do São Francisco. Na segunda metade do século XVIII, temos o advento da vila do Geru, destinada aos indígenas. O quadro administrativo era completado pelos termos dessas vilas, que geralmente coincidia com a jurisdição religiosa das freguesias.

No século XVIII, temos em Sergipe del Rey a transição de uma economia baseada na criação de gado e aproveitamento de seus derivados para a instalação de forma mais intensa de novos engenhos de açúcar e áreas destinadas ao cultivo da cana de açúcar. O gado continuou como elemento importante de riqueza nesse período de transição, sendo comum encontrarmos criadores que se

tornaram lavradores de cana ou mesmo senhores de engenho. De acordo com Anderson Pereira, para o século XVIII, a estimativa do rebanho sergipano era de aproximadamente 15.000 reses (PEREIRA, 2014)⁸. Esse mesmo autor sugere que a criação de gado gerou capitais para a expansão da economia açucareira. Assim, possivelmente, a renda gerada pela pecuária com a venda dos sítios, fazendas e currais ou mesmo pelo comércio da carne e exportação de couros foi aplicada na expansão da economia açucareira.

Esse quadro de mudança na estrutura econômica local seria potencializado com a aplicação de diretrizes políticas e econômicas de um reformismo ilustrado que marcou profundamente a América Portuguesa a partir de 1750, sob a administração de Sebastião José de Carvalho e Mello (1699-1782), o Marquês de Pombal. Suas ações visavam à modernização do estado português, embasado nos pressupostos de um mercantilismo revitalizado para fortalecer a vida econômica do Reino através do estímulo à produção agrícola e ao comércio. Essas medidas tomadas pelo governo metropolitano eram consideradas urgentes e vitais para se restaurar a saúde econômica de Portugal e retirá-lo do atraso (MAXWELL, 1996).

A América Portuguesa e as outras possessões ultramarinas do império passariam a vivenciar um período fecundo caracterizado por importantes reformas administrativas e reorganização das atividades produtivas. Como afirmou Teixeira Soares, a partir de 1750, o Brasil entrava numa fase de diversificação econômica bastante curiosa, indicadora de crescimento e enriquecimento. Pombal estimulou o afluxo de produtos brasileiros para os mercados do Reino.

⁸ Dados extraídos de PITTA, Sebastião da Rocha. *Historia da America Portuguesa desde o anno de mil e quinhentos do seu descobrimento, até o de mil e setecentos e vinte e quatro*. Lisboa: Academia Real, 1730 e de ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas Drogas e Minas*. Lisboa: Oficina Real, 1711.

A intensificação do comércio entre as duas margens do Atlântico serviria para minimizar os prejuízos com o desvantajoso comércio com a Inglaterra (SOARES, 1983).

Essa fase próspera para a produção agrícola foi impulsionada pela conjuntura econômica internacional favorável, marcada pela crise da produção açucareira nas Antilhas e aumento da utilização do açúcar provocado pela ampliação mundial do consumo do chá, cacau e café. Os dados sugerem que houve aumento do volume das exportações do açúcar brasileiro, que cresceu 3,6% entre 1776 e mais de 14,3% até 1789 (PEDREIRA, 2006). O aprimoramento das estratégias de exploração colonial continuava a ser “um ponto essencial das ideias mercantilistas e fator de constituição das riquezas metropolitanas” (FALCON, 1986). Os gêneros agrícolas que tradicionalmente compunham a pauta de exportação da colônia foram revitalizados e estimulados.

O crescimento do número de engenhos e a quantidade de caixas de açúcar exportados pela Capitania de Sergipe, na segunda metade do século XVIII, são sintomas da expansão da economia canavieira. Desde os primeiros anos de instalação da Capitania havia engenhos de açúcar, porém, em pequeno número⁹. O relato mais pormenorizado da produção açucareira da Capitania de Sergipe pode ser extraído dos dados apresentados pelo sargento-mor José Antônio Caldas. Esse engenheiro documentou diversos aspectos da administração da Capitania da Bahia em 1759. Acerca da produção de açúcar, tínhamos o seguinte quadro em 1759:

⁹ Cf. MOTT, Luiz. Engenhos de açúcar em Sergipe Del Rei: 1612-1884. In: *Sergipe Del Rey: população, economia e sociedade*. Aracaju: FUNDESC, 1986. p. 135-138.

Tabela 01: Produção açucareira da Capitania da Bahia em 1759

Porto de Partida	Açúcar branco (em arrobas)	Açúcar mascavo (em arrobas)
Santo Amaro (Bahia)	60.514	24.700
Matoim (Bahia)	37.755	21.817
Beira mar (Bahia)	40.025	25.033
Mato do Seytas (Bahia)	29.233	18.576
Iguapé (Bahia)	28.377	8.686
Garajau (Sergipe)	2.871	5.052
Cotinguiba (Sergipe)	22.074	24.473
Sergipe D'El Rei	4.385	2.373
TOTAL	185.209	130.710

Fonte: CALDAS, José Antônio. *Notícia Geral de toda esta Capitania da Bahia desde o seu descobrimento até o presente ano de 1759*. Salvador: Tipografia Beneditina, 1951 (Edição fac-similar). p. 222-227. Dados brutos. Grifos nossos.

Com base nos dados acima, é possível afirmar que, de 315.919 mil arrobas de açúcar produzido em 172 engenhos e exportado nos oito portos da Capitania Geral da Bahia, Sergipe del Rey enviava, através de seus três portos, 61.228 arrobas, o que equivale a 19,38% da produção total. Sergipe era destaque na produção de açúcar mascavo. O resultado do porto do Cotinguiba era o terceiro maior da Capitania da Bahia. Se juntarmos o açúcar mascavo enviado pelos portos de Sergipe del Rey superava o que era enviado pelo porto de Santo Amaro, no recôncavo baiano. O açúcar mascavo era de qualidade inferior se comparado ao branco, este último mais valorizado no mercado europeu.

Concomitante a essa reestruturação econômica, tivemos um reordenamento administrativo no período pombalino. O esforço de reorganização administrativa do império colonial português era perceptível durante o reinado de D. José I. Acontecimentos como a absorção pela Coroa das últimas capitanias hereditárias, processo que vinha em curso desde o reinado de D. João V, e a restauração da Capitania de São Paulo, em 1765, constituem exemplos dessa orien-

tação. Contudo, a mudança que mais expressou essa perspectiva ocorreu em 1763, quando se fez a transferência da sede administrativa da colônia de Salvador para o Rio de Janeiro (AVELLAR, 1983). As motivações estratégicas e econômico-fiscais pesaram bastante na escolha da nova sede. O Atlântico Sul tornava-se alvo da atenção da Coroa. A transferência refletiu o predomínio que o centro-sul da América Portuguesa adquiriu com a atividade mineradora durante o desenrolar do século XVIII¹⁰.

Essa decisão administrativa traria consequências para o destino da Capitania de Sergipe, que passou a pertencer administrativamente à Capitania da Bahia, sendo considerada território anexo. Oficialmente, nenhum documento explicava a nova situação, mas, como defende a historiografia sergipana, era uma forma de compensação econômica para aquela capitania, em virtude do rebaixamento do *status* financeiro e político de antiga sede da Colônia¹¹.

A diretriz da racionalidade administrativa parece clara: as capitanias menos expressivas deveriam ficar sobre a tutela das capitanias maiores, para que, com isso, pudessem fortalecer a economia colonial como um todo. Situação semelhante de reordenamento administrativo aconteceu na subordinação da Capitania da Paraíba à de Pernambuco, em 1755 (OLIVEIRA, 2007; CHAVES JÚNIOR, 2013). De acordo com Francisco Falcon, a influência iluminista estimulava a adoção de iniciativas e projetos para o estado caracterizados por princípios de racionalidade. A proximidade, a centralidade de centros nucleares e a contiguidade territorial fo-

¹⁰ Vide: FRAGOSO, João Luiz R.; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (orgs.). *Conquistadores e Negociantes: história de elites no Antigo Regime nos trópicos*. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

¹¹ Cf. NUNES, Maria Thétis. *Sergipe Colonial II*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996. p.128; ARAÚJO, Acrísio Torres. *História de Sergipe*. 2. ed. Aracaju: J. Andrade, 1967. p. 67.

ram os novos elementos que sustentaram os critérios dessas divisões administrativas (FALCON, 1986).

A nova situação administrativa da Capitania de Sergipe pode ser entendida como um aprofundamento dos laços de dependência com a capitania vizinha, aproveitando-se de uma estrutura anterior de interdependência e de tradicionais relacionamentos administrativos entre as duas capitanias. A condição de Salvador como sede administrativa da colônia, bem como o estabelecimento do Tribunal da Relação e do Arcebispado da Bahia forçosamente levava os moradores de Sergipe a considerarem a Bahia sua instância superior (ANTONIO, 2011). A tutela administrativa exercida pela Bahia parece que não era algo extremamente negativo para as elites locais, *a priori*. A produção açucareira em franca ascensão na Capitania se beneficiava da dependência ao permitir um maior fluxo de comércio e capitais entre os produtores locais e os grandes comerciantes de Salvador (ANTONIO, 2011).

Sob o ponto de vista político-administrativo, o período abrangido pela documentação aqui editada apresentou profundas transformações e rearranjos. Quando D. José I ascendeu ao trono, em 1750, era ouvidor da Comarca de Sergipe o bacharel Domingos João Viegas, nomeado pela carta régia de 24 de abril de 1749¹², contudo só tomou posse em 22 de janeiro do ano seguinte, exercendo o cargo até o dia 22 de maio de 1754¹³, quando foi suspenso para ser indiciado por ofender a moral e justiça, tornando-se negociante de fazendas de gado, de sola e couros e de escravos com uso de recur-

¹² Carta Régia do Rei D. João V a Domingos João Viegas em 24 de abril de 1749 nomeando-o ouvidor geral da Comarca de Sergipe. Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT]. Registro Geral de Mercês. Marcês de D. João V. Lv. 40, f. 85.

¹³ Requerimento do Bacharel Domingos João Viegas, Ouvidor da Capitania de Sergipe del Rey ao Rei D. José I, em 31 de março de 1757. Arquivo Histórico Ultramarino [AHU]. Conselho Ultramarino. Brasil – Sergipe Avulsos. Cx. 05, Doc. 395.

dos dos bens de defuntos, capelas e ausentes que ele administrava e os arrematou em parceria com outros mercadores e o escrivão Antônio Távora.

Manuel da Cruz e Silva era o capitão-mor da Capitania, por força de carta patente de 20 de janeiro de 1750¹⁴, conseguida por meio de consulta do Conselho Ultramarino¹⁵. Esse capitão-mor acusou o sucessor do ouvidor denunciado, Miguel Arez Lobo de Carvalho, de forjar o auto de residência do seu antecessor, recusando-se a ouvir testemunhas que poderiam revelar procedimentos irregulares de Domingos João Viegas. Em suas denúncias, o capitão-mor da Capitania foi enfático ao se referir os jogos de interesse que havia entre a população local e os ouvidores: “Como este povo pelas dependências que tem deles não podem falar com temor, se me queixam pela boca pequena, onde eles não podem dar remédio, pois eles até as jurisdições me usurpam” (FREIRE, 1891). Em retaliação às acusações, o ouvidor Miguel de Arez enviou uma carta ao rei relatando as inquietações trazidas à Capitania pelo capitão-mor¹⁶, de modo que, ao tirar o auto de residência de Domingos, demonstrou que ele procedeu muito mal no referido cargo¹⁷. O vice-rei e governador-geral

¹⁴ Carta patente do capitão-mor Manuel da Cruz e Silva em 20 de janeiro de 1750. ANTT. Registro Geral de Mercês. Mercês de D. João V, liv. 34, f.512.

¹⁵ Consulta do Conselho Ultramarino referente à nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor em 12 de dezembro de 1749. AHU. CU. BR/SE. Cx. 05, Doc. 370.

Nos papéis apresentados aos conselheiros ultramarinos consta: “haver servido a Vossa Majestade por espaço de cinco anos seis meses em praça de soldado e no posto de ajudante da fortaleza de São Sebastião da cidade de São Tomé com boa satisfação e sendo nomeado no posto de capitão-mor das ordenanças de Porto Seguro por patente de Vossa Majestade de 11 de setembro de 1743 para servir por tempo de três anos e governar aquela vila e seu distrito com toda a prudência e zelo do serviço de Vossa Majestade sem escândalo nem queixa dos seus moradores.”. Concorreu contra Álvaro da Matão Picão e José Gomes Borges, futuro capitão-mor de Sergipe (1767-1782).

¹⁶ Carta do Ouvidor Geral de Sergipe del Rey, Miguel de Arez Lobo de Carvalho, ao Rei D. José I, em 13 de junho de 1757. AHU. CU. BR/SE, Cx. 5, D. 390.

¹⁷ Carta do Ouvidor Geral de Sergipe del Rey, Miguel de Arez Lobo de Carvalho, ao Rei D. José I, em 28 de setembro de 1759. AHU. CU. BR/SE, Cx. 5, D. 410.

do Estado do Brasil, conde dos Arcos, por sua vez, também informou a D. José I que não executou a ordem para mandar vir a sua presença o capitão-mor Manuel da Cruz Silva por este já ter embarcado para a Corte na nau de guerra com praça de artilheiro¹⁸.

Em 1754, uma nova consulta era realizada para prover o posto de capitão-mor de Sergipe¹⁹. O rei resolveu nomear José de Matos Henriques, escolhido em primeiro lugar na consulta do Conselho Ultramarino, em 08 de março de 1754²⁰. Foi nomeado por carta-régia de 6 de novembro de 1754²¹. Tomou posse em 1756, com a destituição de seu antecessor, e governou as armas da Capitania até 30 de dezembro de 1759, quando faleceu e foi sepultado em São Cristóvão. A documentação consultada não acusou nenhum conflito desse capitão-mor contra o ouvidor ou câmaras municipais.

A última consulta para a escolha de capitão-mor da Capitania de Sergipe que resultou em nomeação foi a de Joaquim Antônio Pereira da Serra²². Nesse mesmo edital concorreu José Diogo Pereira da Serra, irmão do nomeado. O Conselho Ultramarino escolheu

¹⁸ Carta do vice-rei e governador-geral do Estado do Brasil, conde dos Arcos, D. Marcos de Noronha, ao rei D. José I, em 2 de dezembro de 1757. AHU. CU. BR/BA, Cx. 134, D. 10411.

¹⁹ Consulta do Conselho Ultramarino referente à nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor em 02 de março de 1754. AHU. CU. BR/SE. Cx. 05, Doc. 380.

²⁰ José de Matos Henriques, que havia servido à Coroa por trinta e oito anos, três meses e quinze dias (15.07.1696 a 20.03.1742), na Praça de Peniche, na província da Beira (Portugal), e na Capitania do Rio de Janeiro, assentou praça de soldado, cabo de esquadra, sargento de número, capitão de companhia, alferes de infantaria e ajudante supra e capitão-mor da Capitania de Cabo Frio por patente de D. João V de 25 de março de 1729, ficando no posto por doze anos (1730-1742) com auto de residência positivo.

²¹ Carta patente do capitão-mor José de Matos Henriques em 6 de novembro de 1754. ANTT. Registro Geral de Mercês. Registro Geral de Mercês de D. José I, liv. 8, f. 397.

²² “Cavaleiro fidalgo de Vossa Majestade que mostra ter servido a Vossa Majestade no Regimento que foi da Junta do Comércio vinte anos seis meses e dezesseis dias continuados de 31 de março de 1734 até 15 de junho de 1755 em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento do número e no posto de tenente da companhia do capitão Henrique Nunes de Souza”. Cf. Consulta do Conselho Ultramarino referente à nomeação de pessoas para o posto de Capitão Mor de Sergipe del Rey, em 13 de maio de 1757. AHU. CU. BR/SE. Cx. 05, Doc. 401.

José Araújo de Aguiar, porém o rei optou pelo já citado capitão-mor, por decisão régia de 10 de setembro de 1757. A carta patente de Joaquim Antônio Pereira da Serra era datada de 02 de janeiro de 1758²³. Todavia, tomou posse do cargo apenas em 29 de julho de 1759²⁴.

Esse capitão-mor protagonizou um dos mais renhidos embates contra um ouvidor da comarca da História de Sergipe. De acordo com Carvalho Lima Júnior, Joaquim A. Pereira da Serra Correia Monteiro ordenou a prisão de Sebastião Gaspar de Almeida Boto, proprietário hereditário dos ofícios de tabelião, escrivão dos órfãos, câmara e almotaçaria da vila de Santo Amaro das Brotas²⁵. O capitão-mor Joaquim Antônio acusou o ouvidor Miguel Arez Lobo Carvalho de proteger criminosamente o citado escrivão e de orientá-lo a elaborar uma certidão falsa que atestasse positivamente, a qual cumpriu a pena imposta. O capitão-mor agiu energicamente e ordenou novamente a prisão do tabelião e o remeteu à cadeia de Salvador, em 10 de março de 1761²⁶.

Esse fato foi o estopim para as desavenças entre o capitão-mor e o ouvidor. Articulado com os camaristas de São Cristóvão, o ouvidor planejou a desgraça do seu oponente. Não tardou para que aparecessem denúncias contra o capitão-mor. Numa delas, um morador da Vila Nova do Rio de São Francisco, Sebastião Correia de

²³ Carta patente do capitão-mor Joaquim Antônio Pereira da Serra em 02 de janeiro de 1758. ANTT. Registro Geral de Mercês de D. José I, Lv. 8, f. 224.

²⁴ Requerimento do Capitão-mor de Sergipe D'El-Rei Joaquim Antônio Pereira Serra Monteiro à Rainha D. Maria I relatando suas prisões como resultado de injustiças, em 23 de novembro de 1778. AHU. CU. BR-SE. Cx. 05, Doc. 422.

²⁵ Termo de arrematação da propriedade hereditária dos ofícios de tabelião, escrivão dos órfãos, câmara e almotaçaria da vila de Santo Amaro das Brotas pelo capitão Sebastião Gaspar de Almeida Boto, pela quantia de 2:800\$000 réis, em 11 de dezembro de 1761. AHU. CU. BR-BA. CA [Coleção Castro e Almeida]. Cx. 10, Doc. 5899.

²⁶ Idem.

Melo, levou ao Marquês de Lavradio, vice-rei e capitão-general de mar e terra, graves acusações de abuso de poder²⁷. Sebastião Correia de Melo solicitou que o valor que lhe foi subtraído fosse restituído e a promessa de que não seria mais oprimido pelo capitão-mor com “semelhantes procedimentos que parecendo estranhos da sua jurisdição”. O Marquês de Lavradio ordenou de imediato que o ouvidor da comarca Miguel Arez Lobo de Carvalho fizesse uma exata informação por testemunhas fidedignas a respeito dos fatos mencionados na queixa, “procedendo com toda cautela e segredo, e que achando-os provados e neles compreendidos sobre-dito capitão-mor, o mandasse prender e remeter para esta Cidade [de Salvador] com o dito sumário e conta”²⁸. Chegou à então capital do Brasil o capitão-mor Joaquim Antônio, escoltado com ordem de prisão, à casa do chanceler da Relação.

Pela carta régia de 21 de abril de 1761, era ordenada a prisão e suspensão do posto do capitão-mor Joaquim Antônio Pereira da Serra Monteiro Correia. O prisioneiro deveria ser levado com toda segurança à cadeia pública de Salvador, onde estaria recluso à espera de ordem régia. Ainda, no mesmo documento, o governo interino deveria nomear um capitão-mor para substituir o anterior. Para que fosse feita a devassa, foi designado o desembargador da Relação Tomas Robi de Barros Barreto. Cabia a esse ministro averiguar os fatos, colher depoimentos e recolher papeis sobre o incidente²⁹. Essa autoridade judiciária concluiu que houve exces-

²⁷ Ofício do chanceler da Relação da Bahia Tomás Robi de Barros Alvim sobre o resultado da devassa realizada contra o capitão-mor de Sergipe del Rey em 22 de novembro de 1760. AHU. CU. BR/BA. CA. Cx. 28, Doc. 5130.

²⁸ Idem.

²⁹ Ofício do governo interino da Bahia para o Ministro do Ultramar Francisco Xavier de Mendonça Furtado sobre a prisão do capitão-mor de Sergipe del Rey, em 17 de julho de 1762. AHU. CU. BR/BA. CA. Cx. 31, Doc. 5945.

sos na prisão do capitão-mor. Joaquim Antônio foi solto e voltou a conduzir as rédeas do governo da Capitania. Em 1762, ele informava sobre as desordens dos negros na região do Cotinguiba. Graças à ação das companhias de ordenanças a sublevação foi estancada e os negros envolvidos em desordens foram presos e remetidos à cadeia da capital (São Cristóvão), onde acabaram açoitados³⁰.

No ano seguinte, o ouvidor geral da Comarca apresentou ao rei o estado caótico da Capitania. As desordens reinantes favoreciam a prática de homicídios e o refúgio de criminosos da Capitania de Pernambuco em Sergipe e a situação de crise político-administrativa agravava ainda mais a situação³¹. Meses depois, é ordenada novamente a prisão do capitão-mor por meio de uma esquadra que o conduziu novamente a um cárcere em Salvador. O capitão-mor da cidade de São Cristóvão, José Correia de Araújo, assumiu as rédeas da Capitania e os vereadores pediram ao Rei que o mantivesse no cargo³². Ficou o capitão-mor efetivo preso “debaixo de chave” encarcerado enquanto esperava a devassa que ia sendo lavrada pelo desembargador Joaquim José de Andrade.

Apenas em maio de 1764 os governadores interinos da Bahia comunicaram ao ministro do ultramar Francisco Xavier de Mendonça Furtado que a investigação realizada por um desembargador da Relação da Bahia sobre o processo contra Joaquim Antônio Pereira ficou pronta e seria remetida ao Conselho Ultramarino para averiguação e encaminhamento do caso³³. Enclausurado numa

³⁰ Correspondência do Capitão Mor de Sergipe ao Capitão General e Governador da Bahia em 15 de outubro de 1762. Arquivo Público do Estado da Bahia [APEB]. Maço 178. Doc. 02.

³¹ Idem.

³² Translado do auto e inquirição de devassa contra Joaquim Antônio Pereira da Serra Monteiro Correia feita pelo desembargador Joaquim José de Andrade, em 18 de setembro de 1761. AHU. CU. BR-BA. CA. Cx. 32, Doc. 5947.

³³ Ofício do Governo Interino da Capitania da Bahia a Francisco Xavier de Mendonça Furtado relativo à prisão do capitão-mor de Sergipe em 28 de maio de 1764. AHU. CU. BR/BA. CA. Cx. 35, Doc. 6484.

modesta cela, Joaquim Antônio fez o que podia para se livrar de tão aviltante situação: escreveu diversos requerimentos, solicitou que nomeasse juiz para seu livramento e chegou a pedir que fosse enviado preso para Lisboa. Com ordem expressa para não atender ao prisioneiro, os governadores estiveram irredutíveis “por não ter jurisdição alguma para o fazer, do que damos conta a Vossa Exce-lência para determinar o que for servido”³⁴. A carta régia de 21 de janeiro de 1765 ordenava que Joaquim Antônio Pereira fosse enviado preso para Lisboa para lá ser julgado³⁵. O capitão-mor foi finalmente absolvido das acusações em 1766. Esperou ainda o término do reinado de D. José I para redimir sua imagem perante a Coroa e solicitou à sucessora do mencionado monarca, D. Maria I, o soldo referente ao tempo em que ficou encarcerado³⁶.

Em meio a essa crise institucional grave, em 1763, era ordenado ao vice-rei do Brasil que se fixasse no Rio de Janeiro e a capital da colônia deixava de ser a cidade de Salvador. Esse fato histórico trouxe consequências para o futuro de Sergipe d’El Rei, que se tornou capitania anexa à Bahia até 1820, porém continuava com autonomia jurídica por causa da presença do ouvidor-geral.

Depois da prisão do capitão-mor Joaquim Antônio Pereira Serra, a Capitania ficou desprovida de capitão-mor efetivo. Contudo, por carta régia de 4 de abril de 1763, fora nomeado para o posto de capitão-mor de Sergipe José Gomes Borges por espaço de tem-

³⁴ Ofício do ex-ouvidor de Sergipe del Rey João Batista Dacier sobre o requerimento de Joaquim Antônio Pereira Serra Monteiro à Rainha D. Maria I, relatando suas prisões como resultado de injustiças, em 23 de novembro de 1778. AHU. CU. BR-SE. Cx. 05, Doc. 422.

³⁵ Ofício do Governo Interino da Capitania da Bahia a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, a qual se refere que José Gomes Borges não se apresentou para tomar posse do capitão-mor de Sergipe, em 22 de junho de 1763. AHU. CU. BR/BA. CA. Cx. 34, Doc. 6318.

³⁶ Ofício do ex-ouvidor de Sergipe D’El-Rei João Batista Dacier sobre o requerimento de Joaquim Antônio Pereira Serra Monteiro a Rainha D. Maria I, relatando suas prisões como resultado de injustiças, em 23 de novembro de 1778. AHU. CU. BR-SE. Cx. 05, Doc. 422.

po de três anos, contudo, meses depois ele não se apresentou em Salvador para comunicar a posse efetiva do cargo. Isso foi motivo de queixa dos governadores interinos da Bahia, pois o atraso em assumir o comando das armas da Capitania de Sergipe em um momento tão delicado preocupava as autoridades da Capitania Geral da Bahia. Sabiam que o escolhido estava no Reino, pois: “O nomeado foi com efeito para o Reino na frota do ano antecedente [1761] a que saiu deste Porto o ano passado, e até agora não tem aparecido nem requerido a este governo as ordens competentes para a sua permutação aquela Capitania”.³⁷

Os governadores interinos da Capitania da Bahia (SILVA, 1931) reconheciam a necessidade de prover o posto de capitão-mor da Capitania o mais urgente possível pela situação de lacuna que foi se arrastando, então resolveram nomear interinamente a Francisco Álvares da Silva, que administrou a Capitania de 1763 a 1766, enquanto José Gomes Borges não tomava posse do cargo³⁸. Apenas em 1767 José Gomes da Cruz tomou posse do posto³⁹. Ele já tinha experiência em administrar capitanias subalternas à Bahia. Em 1749, candidatou-ses para ser capitão-mor do Espírito Santo. Em 22 de dezembro de 1749, foi nomeado para o posto em consulta ao Conselho Ultramarino, servindo como capitão-mor do Espírito

³⁷ Ofício do Governo Interino da Capitania da Bahia a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o qual refere que José Gomes Borges não se apresentou para tomar posse como capitão-mor de Sergipe, em 22 de junho de 1763. AHU. CU. BR/BA. CA. Cx. 34, Doc. 6318.

³⁸ Ofício do Conde de Azambuja para Francisco Xavier de Mendonça Furtado sobre a situação do posto de capitão-mor de Sergipe, em 5 de agosto de 1766. AHU. CU. BR/BA. CA. Cx. 39, Doc. 7334.

³⁹ Ao que tudo indica, esse capitão-mor trocou de sobrenome. Por mais estranho que pareça isso ocorria. Um exemplo é o governador da Capitania do Rio Grande de São Pedro, José Marcelino de Figueiredo. Ele tinha o nome de Manuel Jorge Gomes de Sepúlveda e, para esconder o seu passado criminoso, adotou o novo nome. Cf: KUHN, Fábio. Um governador em apuros: a trajetória administrativa de José Marcelino Figueiredo (Rio Grande de São Pedro, 1769-1780). In: DORÉ, Andrea; SANTOS, Antonio C. de Almeida. (Orgs.). **Temas setecentistas: governo e populações no Império português**. Curitiba: UFPR; Fundação Araucária, 2008. p. 169-171.

Santo de 14 de janeiro de 1752 a 7 de agosto de 1759. Serviu no posto de capitão-mor interino da Capitania de Sergipe por quinze anos (1767-1782). A maior parte dos documentos aqui editados são desse período de governo.

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS EDITADOS

As correspondências editadas neste livro representam um conjunto documental de língua escrita heterogêneo, composto por requerimentos, cartas, cartas patentes, ofícios e certidões. Produzidos na Capitania de Sergipe del Rey entre 16 de maio de 1758 e 19 junho de 1780, revelam os jogos de poderes, as hierarquias, os costumes, os saberes e os problemas que afligiam os habitantes daquela região. Esses documentos constituem-se como lugares de memória individual e coletiva, podendo servir de fontes de pesquisa sobre a história política, econômica, social e cultural de Sergipe no período colonial e, em grande medida, para o estudo da estrutura administrativa pombalina no Brasil.

O material aqui reunido tem origem autoral diversa, considerando tanto sua autoria intelectual quanto sua autoria mecânica/manuscrita. Especificamente quanto aos escreventes dos textos, identificam-se escrivães da câmara, secretários, capitães mores e ouvidores, os quais não dominam a escrita com a mesma habilidade, mas produzem os documentos oficiais, quanto à sua organização linguístico-textual, obedecendo a uma padronização que se aproxima do modelo lusitano. Nesse sentido, de acordo com Schwartz (2011, p. 237), havia “um sistema de preparação burocrática centralizado na metrópole e, portanto, mais sujeito ao controle real”, baseado no uso de manuais, guias

e textos teóricos para o treinamento da prática de escrita, a exemplo da obra *Secretario portuguez, ou methodo de escrever cartas por meio de uma instrucção preliminar* (1745), de Francisco José Freire.

Quanto aos aspectos paleográficos das correspondências aqui coligidas, a letra utilizada em sua redação é classificada como humanística cursiva, cujos traços são, em geral, delgados, bastante encadeados, ligeiramente inclinados para a direita e produzidos com rapidez. Esse tipo de letra, segundo Megale e Toledo Neto (2005, p. 115), “começa a ser praticada em fins do século XV, depois do longo período da letra gótica, veículo da cultura medieval”. As dificuldades de leitura da humanística encontram-se na identificação dos traços de algumas letras, como o r em forma de curva, semelhante a um z; o s longo, que pode ser confundido com o f; o s curto, que não apresenta distinção com o z ou o r; a semelhança do h com o E maiúsculo e a confusão entre as letras u e v.

No que diz respeito à ortografia dos documentos do século XVIII, que compreendem o período conhecido como etimológico ou pseudoetimológico da ortografia portuguesa (entre o século XVI e o ano de 1904), verifica-se o uso de consoantes geminadas, como aparece, por exemplo, em “Villa, official, anno, atenção”. Ademais, o verbo ser conjugado em terceira pessoa singular pode ser grafado precedido de h – “elle he christão”, a palavra “Magestade” sempre aparece escrita com g, as terminações nasais ão e am se alternam em palavras como “Capitão/ Capitam”, “Escrivão/ Escrivam”, e o til pode ser escrito sobre o a ou o – “Capitão/ Capitaõ”.

Chama a atenção também nos textos escritos dessa época o uso abundante de abreviaturas¹ e as inscrições de outros punhos nas

1 Na edição semidiplomática realizada, as abreviaturas foram desenvolvidas marcando-se em itálico as letras omitidas.

margens dos fólhos, que registram os “despachos” reais ou de outros superiores a quem as correspondências eram endereçadas.

Em relação à tipologia dos 32 documentos editados neste volume, segundo os pressupostos teóricos da Diplomática, ciência que se ocupa da estrutura formal dos documentos (BELLOTO, 2002, p. 13), foram identificados 05 cartas, 06 certidões, 09 ofícios, 12 requerimentos e 04 cartas patentes (anexadas a outros documentos), definidos, com base em sua obra “Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo” (BELLOTTO, 2002), como:

- CARTA: documento não-diplomático, mas com alguma padronização, que, na administração colonial, era ascendente, enviado por autoridade subalterna/delegada ou súdito ao rei. Eram tratados assuntos de caráter oficial ou particular que se desejasse expor ao rei, desde que de caráter peditório.
- CARTA PATENTE: documento diplomático comprobatório de concessão, descendente. É concedido pelo rei ou por autoridade delegada para atestar a concessão de títulos, postos militares e outros privilégios.
- CERTIDÃO: documento diplomático testemunhal, comprobatório e horizontal, produzido por funcionário de fé pública, mediante o qual se transcreve algo já registrado em documento de assentamento.
- OFÍCIO: documento não-diplomático, mas mais ou menos padronizado, informativo, ascendente e horizontal.

Registra comunicação entre autoridades do reino (com exceção do rei) e autoridades subalternas/delegadas em serviço do Ultramar ou entre elas.

- **REQUERIMENTO:** documento diplomático informativo, peticionário e ascendente, que se destina a solicitar algo a uma autoridade pública, como mercês, privilégios ou direitos de existência consolidada, desde que preenchidos os requisitos necessários. Ao contrário da petição, está baseado em atos legais ou em jurisprudência.

EDIÇÃO PARA ESTUDOS LINGÜÍSTICOS

Tem-se observado, nos últimos anos, um avanço considerável de investigações cujo foco é a reconstrução da história do Português Brasileiro, o que só é possível através de *corpora* representativos. Tais conjuntos de documentos, essencialmente textos escritos que atestem a evolução da língua e as especificidades de sua variante brasileira, estão sendo reunidos por iniciativa de grupos de pesquisa nacionais e internacionais, que têm contribuído de forma expressiva para os estudos linguísticos diacrônicos e de sincronias passadas, os quais se apoiam na concepção de que os textos antigos são testemunhos importantes da sociohistória de um povo e da língua utilizada na época em que foram produzidos. Nesse sentido, é indispensável o acesso a edições fidedignas e conservadoras, com respeito à integridade do texto original nos seus mais variados aspectos, que somente a Filologia pode oferecer, considerando que

A decifração e a transcrição corretas de uma fonte manuscrita fazem parte das tarefas fundamentais do trabalho filológico. Quando prepara uma transcrição que posteriormente venha a compor uma edição, o filólogo pretende padronizar o seu modelo a partir de um conjunto de normas previamente estabelecidas. (TOLEDO NETO, 2020, p. 193).

Uma pergunta que por ventura pode surgir no decorrer do trabalho de um linguista iniciante ou de pesquisadores de outros campos do saber é por que enfrentar a difícil tarefa de seleção, organização, leitura e transcrição de manuscritos, se há tantos textos históricos publicados? A resposta está no fato de que ainda há muita documentação brasileira de períodos pretéritos inédita, salvaguardada em arquivos e bibliotecas públicas, sem que alguém tenha conhecimento de sua existência, por não terem sido inventariados, e cujo acesso é restrito. Outro fator importantíssimo é que, conforme Mattos e Silva (2008, p. 15), “não se pode nem se deve utilizar qualquer edição de texto do passado para a análise histórico-diacrônica: a edição tem de ter sido feita com *rigor filológico* e com o objetivo claro de servir a estudos linguísticos”. É evidente, contudo, que esse tipo de edição, de caráter conservador, não atende somente às demandas de linguistas e filólogos, mas serve de base para pesquisas de outras áreas do conhecimento, a exemplo da História, da Geografia, do Direito, da Sociologia e da Antropologia.

Edições filologicamente preparadas fornecem ao leitor moderno textos pouco afastados de sua versão original, para que seja possível proceder ao estudo de seu estado de língua, mas com configurações grafemáticas mais acessíveis, enfim, textos que podem ser lidos com fluência e analisados com confiança.

Neste livro, optou-se pela edição semidiplomática dos documentos manuscritos selecionados, também conhecida como diplomático-interpretativa ou paleográfica, por ser a que melhor atende aos propósitos dos estudos linguísticos, uma vez que apresenta uma dose mediana de intervenções editoriais, como a modernização grafemática ou tipográfica, o desenvolvimento das abreviaturas e, às vezes, a realização de fronteiras entre palavras,

resultando na reprodução de um texto antigo com a preservação das “características do corte sincrônico representado pela língua em que o texto foi vazado” (TELLES; LOSE, 2017, p. 278).

As normas de transcrição adotadas tomaram como base, com algumas alterações, as “Normas para transcrição de documentos manuscritos para a história do Português Brasileiro”, propostas por Cambraia *et alii*, no Segundo Seminário para a História do Português do Brasil, realizado em Campos do Jordão, entre 10 a 16 de maio de 1998, disponíveis às páginas 147 e 148 do livro *Por Minha Letra e Sinal: Documentos do Ouro do Século XVII* (MEGALE; TOLEDO NETO, 2005), como se apresentam a seguir:

1. A transcrição será conservadora.
2. As abreviaturas, alfabéticas ou não, serão desenvolvidas, marcando-se, em itálico, as letras omitidas na abreviatura, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) respeitar, sempre que possível, a grafia do manuscrito, ainda que manifeste idiosincrasias ortográficas do escriba;
 - b) no caso de variação no próprio manuscrito ou em coetâneos, a opção será para a forma atual ou mais próxima da atual.
3. Não será estabelecida fronteira de palavras que venham escritas juntas, nem se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver.
4. A pontuação original será rigorosamente mantida. No caso de espaço maior intervalar deixado pelo escriba, será marcado: [espaço].
5. A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração.

6. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No caso de alguma variação física dos sinais gráficos resultar de fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação do traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução.
7. Eventuais erros do escriba ou do copista serão remetidos para nota de rodapé, onde se deixará registrada a lição por sua respectiva correção.
8. Inserções do escriba ou do copista, para não conferir à mancha gráfica um aspecto demasiado denso, obedecem aos seguintes critérios:
 - a) Se na entrelinha do documento original, entram na edição em alinhamento normal e entre os sinais: < >; <↑>, se na entrelinha superior; <↓>, se na entrelinha inferior. Se houver palavra(s) riscada(s) abaixo da inserção, devera haver menção ou, conforme sua legibilidade, transcrição em nota de rodapé;
 - b) Se nas margens superior, laterais ou inferior, entram na edição entre os sinais < >, na localização indicada. Caso seja necessário, ficará em nota de rodapé a devida descrição da direção de escritura ou quaisquer outras especificidades.
9. Supressões feitas pelo escriba ou pelo copista no original serão tachadas. No caso de repetição que o escriba ou o copista não suprimiu, passa a ser suprimida pelo editor que a coloca entre colchetes duplos [[]].
10. Intervenções de terceiros no documento original devem aparecer em nota de rodapé informando-se a localização.
- II. Intervenções do editor não de ser raríssimas, permitindo-se apenas em caso de extrema necessidade, desde que

elucidativas a ponto de não deixarem margem à dúvida. Quando ocorrerem, devem vir entre colchetes [].

12. Letra ou palavra não legível por deterioração justificam intervenção do editor na forma do item anterior, com a indicação entre colchetes: [ilegível].
13. Trecho de maior extensão não legível por deterioração receberá a indicação [corróidas + ou – 5 linhas].
14. A divisão das linhas do documento original será preservada, ao longo do texto, na edição, pela marca de uma barra vertical | entre as linhas. A mudança de fólio receberá a marcação com o respectivo número na sequência de colchetes: [fol. iv.] [fol. 2r.] [fol. 2v.] [fol. 3r.].
15. Na edição, as linhas serão numeradas de cinco em cinco a partir da quinta. Essa numeração será encontrada à margem direita da mancha, à esquerda do leitor. Será feita de maneira contínua por documento.
16. As assinaturas simples ou as rubricas do punho de quem assina serão sublinhadas. Os sinais públicos serão sublinhados e indicados entre colchetes.

De modo a facilitar a organização, identificação e descrição dos textos editados, foram sistematizadas as informações referentes a cada um deles, isto é, seus metadados, levando em consideração as seguintes categorias: (a) entidade de custódia; (b) referência arquivística; (c) suporte; (d) tipo documental; (e) data de emissão; (f) local de emissão; (g) emissor; (h) título ou cargo; (i) destinatário e (j) conteúdo.

EDIÇÕES SEMIDIPLOMÁTICAS

Documento 1 - Ofício de 16 de maio de 1758

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
Referência arquivística: Câmara de Sergipe del Rey 1758, maço 201-6
Suporte: Papel
Tipo documental: Ofício
Data de emissão: 16 de maio de 1758
Local de emissão: Sergipe del Rey
Emissor: José de Matos Henriques
Título ou cargo: Capitão Mor da Capitania de Sergipe
Destinatário: -
Conteúdo: Matrícula de soldados e falta de armamentos

- I. *Excelentissimo e Illustrissimo Senhor*¹
- Pella ordem de Vossa Excelencia passada em 12// de Abril, recebida em 15// do dito | mez, em que me ordena [ilegível] os Soldados que faltarem para encher o numero de trinta | do de [staca]mento que serve nesta Capitania de Sergipe de E-
5. l Rey, que logo puz por ex-| [ilegível] [entendey] matricular sete, dous mortos, e quatro que se acham servindo nessa | [ilegível], e hum que lhe mandei dar baixa pella sua im[ca]pacidade do Real serviço, como | [c]onsta da Certidão do escrivam da Matrícula, Alexandre de Brito Soares, e alista | dos Soldados que servem nesta Capitania, dosterços, e companhias, dondetem suas Pra-| ças, e os nomes dos-
10. Capitaens, como Vossa Excelencia me ordena. [espaço] No que Vossa Excelencia |

¹ Abaixo do vocativo, à direita, há um carimbo do Arquivo Público da Bahia. No canto superior da margem esquerda, há a inscrição "1758".

- II. me diz sobre os que vencem Soldos nesta Capitania, não sei que aja quem vença | soldo de Sua Magestade senão somente o Capitão mor, e trinta soldados deste estaca-mento e vencia o Sargento mor Ioaõ Fernandes Gomes, cujo he falecido de que jadei | parte a Vossa Excelencia Dos vencimentos dos Soldos, não posso enfor-
 15. mar a Vossa Excelencia o que me | lhor constará da Vedoria. Neste destacamento que aqui se acha não se acha Official nem | hum, como Cabo de esquadra, Sargento, nem Alferes, que me obriga a fazer a obrigação | de todos estes. Há hum ajudante dos Auxiliares, e Ordena[n]ças, com a incumbencia de | reger o Destacamento, e como este não ganha soldo de Sua Magestade que Deos goarde, | não
 20. puxo pelas suas obrigações, só sim para exercicio que se faz ao Destacamento, | e para estas occasioens de listas, que sabe pois servio nessa Praça por sargento, e se-
 25. passou para Ajudante das Ordenanças. O que Vossa Excelencia me falla sobre o armamento | para os Soldados, por agora nas faltam mais, que trinta patronas, e outras tantas bando-
 30. leiras, que quando Vossa Excelencia mandou dar armas para este Destacamento, disse o Almoxtari-
 fe, que não mandava bandoleiras, e patronas, pelas não haver no Armazem, [eu] lhe pas-
 sei recibo de armas, e baunetas; no Destacamento falta huã arma, cuja [servia] com | ella o soldado Clemente da Silva, que foi na condução do Donativo Real, e lase-
 35. deixou ficar servindo na Companhia do Capitão Pedro Butrago, cujo Capitão hade | dar conta da arma, ou o soldado pois alevou, na condução do Real Dona[tivo.] No | que toca ao exercicio que Vossa Excelencia me ordena, tenho muito [cui] dado nesse [p]articu-
 lar, co-
 40. mo em as trazer limpas, caseadas, que parecem prata, com todos os [ilegível] que se-
 devem trazer, pois foi creado com es[sa] doutrina, de oito annos otive de exercicio de | Ajudante do Regimento. [espaço] No que toca das bandoleiras,
 45. e patronas, que | nestas fallo a Vossa Excelencia mandará o que for servido. E não se offerece mais que [fol. iv.] ficar as ordens de Vossa Excelencia que Deos guarde mui-
 tos annos Cidade de Sergipe de | El Rey 16// de Mayo de 1758

De Vossa Excelencia

O mais minimo subdito.

40.

Iozeph de Mattos Henriques

[fol. 2v.] Capitam mor [de] Sergippe de El Rey

Em 16 de Maio de 1758

Do Capitam <↑mor> da Capitania de Sergippe de El Rey, So | bre matricular os Soldados, que faltaõ para Con| pletar o numero de 30 pagos, que goarnecem adita-

45. Ca| pitania: e trata tambem do Armamento.

Documento 2 - Ofício de 16 de agosto de 1758

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
 Referência arquivística: Câmara de Sergipe del Rey 1758, maço 201-6
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Ofício
 Data de emissão: 16 de agosto de 1758
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: José de Matos Henriques; José Correia; Antônio Simões dos Reis; Manoel Joaquim de Sousa; Antônio da Cunha de Siqueira
 Título ou cargo: Capitão mor da Capitania de Sergipe del Rey; Juiz Ordinário...
 Destinatário: -
 Conteúdo: Renúncia de Felipe Pereira do Lago do posto de Coronel da Cavalaria da Ordenança e indicação de três pessoas para o seu lugar

1. *Illustrissimo eExcelentissimoSenhor*²
- Em acto devereação, foiprezente oCapitaõ mor destaCapita=| nia Ioseph de Matos Henriques, eaprezentou nesteSena[d]o, humpapel | escripto, e aSignado, peloCoronel Phelipe Pereyra doLago, em quedezia, | quepor causa dos muitos
5. annos com que seachava, e dos achaques davelhice | com que sevia opprimido, renunciava, efazia total deixação, do posto de | Coronel daCavallharia daOrdenança do destrito destaCidade, que exercia | compatente real, paraseprovar em
10. pessoa quefose maishabel para odito | emprego; elogio naprezença do mesmoCapitaõmor, se consultaraõ para | o ditoposto, aoSargento mor IosephCorrea deAraujo, emprimeiroLu-| gar, eemsegundo aoCapitaõ AntonioPinto deRezendes [e] em terceyro ao=| Capitaõ Antonio Pereyra doLago, por serem pessoas daprincipal nobreza | destaCapitania, abundantes debens, e em quem concorrem os requisitos | necessarios para o dito emprego; epor isso por esta, em que
15. tambem vay | asignado oditoCapitaõmor, ospropomos aVossaExcelencia que deteminará oque | for servido. Sergipe deElRey emCamera 16. deAgosto de1758³
- Iozeph de Mattos Henriques O Iuis ordinario Io[zeph]Correa de [ilegível]
Antonio Simois dosReis Manoel Ioaquim deSouza
Antonio daCunha de[Siqueira]

Hyeronimo Fernandez dos Santos⁴

² À esquerda do vocativo, há um carimbo redondo do Arquivo Público da Bahia; há direita, uma inscrição de outro punho: “Sergipe deElrey”.

³ Abaixo, inscrição de outro punho: “Eu AlexandreBrittoSoares Escriuaõ daCamera | queafis escreueresubeEscrevy”.

⁴ No canto inferior da margem esquerda, há uma numeração a lápis, na vertical: “or”.

Documento 3 - Requerimento de 14 de outubro de 1758

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
 Referência arquivística: Câmara de Sergipe del Rey 1758, maço 201-6
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Requerimento
 Data de emissão: 14 de outubro de 1758
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Felipe Pereira do Lago
 Título ou cargo: Coronel da Cavalaria da Capitania de Sergipe del Rey
 Destinatário: -
 Conteúdo: Pedido de afastamento do posto de Coronel da Cavalaria por achar-se em avançada idade e achaques, o que o impossibilita de executar suas funções

1. *Illustrissimo e Excelentissimo Senhor*⁵
- Dis Felipe Pereira doLago Coronel actual da Cavalaria da Ca| pitania de Ser-
 gipe del Rey, dos dstrictos daquela Cidade Cotin| guiba, villa doLagarto, seu
 dstricto, villa de *santa* Luzia do Pia| huy, e seu dstricto Comfirmado por sua
 5. Magestade, *que elleSuplicante* | se acha Com noventa annos de Idade Com varios
 achaques | Complicados, huns, Com outros, e inopibilitado *para* pudersahir |
 fora, Como tudo severifica das Certidoês incluzas, e[porque] | o *dito* posto nese-
 cita depesoa Com agilidade pronta *para* ex| ecutar as ordêns, *que selhe* incum-
 birem do real serviso, Cuja | actidaõ noprezente tempo senaõ da nosuplicante
 10. que emtre taes | Recorre aVossaExcelencia *para* quesedigne a vello por escuzo do
dito pos| to, eprovelo em quem VossaExcelencia se dignar
Pede aVossa Excelencia lhefaça a graça aceitar lhe | a dita escuza visto o *que* alega

E Receberá Merce

15. Phelippe Pereyra doLago⁶

⁵ À esquerda do vocativo, há um carimbo redondo do Arquivo Público da Bahia.

⁶ Abaixo da assinatura, na vertical, há uma inscrição a lápis de outro punho: “02”.

Documento 4 - Certidão de 14 de outubro de 1758

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
 Referência arquivística: Câmara de Sergipe del Rey 1758, maço 201-6
 Suporte: Papel

Tipo documental: Certidão

Data de emissão: 14 de outubro de 1758

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: João Jorge de Figueiredo

Título ou cargo: Cirurgião

Destinatário: -

Conteúdo: Certidão de que o Coronel Felipe Pereira do Lago tem noventa anos de idade e sua avançada idade complica-se com vários achaques, o que o incapacita de exercer suas funções

1. Certefico eu Ioam Iorge deFiguereido cyrur⁷ | giaõ aprovado Comfaculdade par-teCurar de | Medecinna e dos partidos destaCidade do H[os] | pital da Caza da Mizericordia que oCoronel FeliPe P[ereira] | dolago he homem Velho que hade ter de Idade [muito] | perto de noventa annoz aCoal Velhiçe he con| plicada Com
5. varios achaques e pella dita vel[hi] | çe editos achaques o jncapaçitaõ de seru[ir] | cargos alguñs, nem andar em jornadas [apé] | [ilegível] [eeu] [olhej] ep[o]r me ser pedida aprezen| te pasey todo oreferido naverdade o que [juro] | deBayxo do Iuramento dos Sanctos EVangelhos E o [ilegível] | Sergipe de El Rey 14 deoutubro de 1758.
10. João Iorge defiguyredo

⁷ No canto superior da margem esquerda, há um carimbo do Arquivo Público da Bahia.

Documento 5 - Certidão de 14 de outubro de 1758

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

Referência arquivística: Câmara de Sergipe del Rey 1758, maço 201-6

Suporte: Papel

Tipo documental: Certidão

Data de emissão: 14 de outubro de 1758

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: José de Mattos Henriques

Título ou cargo: Capitão Mor da Capitania de Sergipe del Rey

Destinatário: -

Conteúdo: Certidão de que o Coronel da Cavalaria Felipe Pereira do Lago acha-se incapaz de continuar a exercer as suas funções devido a sua avançada idade e os achaques de que padece

1. Iosé deMattos Henriques Capitaõ mor | daCapitania deSergipe deElRey, por | Sua Magestade queDeos *garde etcaetera*
 Certifico, que oCoronel daCavallariaPhelipe Pereyra do | Lago, se acha incapaz de continuar oReal serviço deSuaMagestade que | Deu[s] *garde* pelos muitos
 5. annos, e achaques quepadece, epella deaixaõ *que* | fez por suaLetra, esignal aCamera destaCidade; cuja dilligencia se | observouLançando-se nosLivros a quetoca, donde sepropoz outro em | [ilegível]oLugar com a minha assistencia, aoSenhorVici-Rey, eCapitaõ Gene-| ral de mar, eterra dosEstados doBrazil. Pas-
 10. sa na verdade, e ojuro pe| [lo]prezenciar nas mostras quepassei, a incapacidade do dito [as]ima, | pelojuramento de meo cargo; epor meser pedida esta, lhapas-
 sei | inaõsamente por mim asignada, esellada com osello com queSir=| vo. Ser-
 gipe deElRey 14 deOutubro de1758//

Jozeph deMattos Henriques⁸

⁸ Na margem esquerda, há um selo. Abaixo desse, há uma inscrição a lápis de outro punho: "03".

Documento 6 - Requerimento de 28 de maio de 1760

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU
 Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 05 doc. 411
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Requerimento (Anexos: Carta Patente e mais 2 docs.)
 Data de emissão: 28 de maio de 1760
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Paulo José de Souza
 Título ou cargo: -
 Destinatário: Rei D. José I
 Conteúdo: Solicita confirmação da patente do posto de Sargente Mor das Ordenanças da Capitania de Sergipe del Rey

- I. *Senhor*⁹
- Diz Paulo Iozê deSouza, que elle seacha prouido no posto de¹⁰ | Sargento môr das Ordenanças daCapitania deSergippe de [El] | Rey, por nomeação doVosso Rey do Estado do Brazil *que* vagou por [fal]| Lecimento deIoaô Fernandez Gome⁵s, *que* exercia como consta da [Pa] tente junta; epor*que* intenta oSupplicante *que* VossaMagestade lhefaça [merce] | de lheconfirmar adita Patente em atençaõ aconcorrer nelle[todas] | as circunstancias necessarias *para* poder bem exercer o *dito* posto | como pela dita Patente se fáz certo, portanto.
10. *Pede* A Vossa Magestade lhefaça merce, em atençaõ a[o re]| ferido de lhe mandar passar Patente d[e] | confirmação naforma doEstado¹¹

E Receberá Merce

⁹ À esquerda do vocativo, há uma inscrição de punho diferente: “Iuntese arezoLuçaõ da con| sulta que sefes a*Sua* Magestade | Sobre oprovimento deSemelhante posto a | das ordenansas dePer-nambuco; *Lisboa* | 28 deMayo de1760”, a que se seguem seis rubricas.

¹⁰ Acima desta linha, há um carimbo redondo do Arquivo de Marinha e Ultramar - B.N.L. Na margem esquerda, a inscrição de punho diferente: “(1760)”.

¹¹ À esquerda do texto, há uma inscrição de punho diferente: “Espere-se pela Execuçãõ | da Consulta *Lisboa* de lu=| nho 3 de 1760”, a que se seguem seis rubricas e um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

15. [fol. 2r.] Dom Marcos de Noronha, Conde dos Arcos, do Concelho de Sua Magestade Fidelissima, Vosso Rey, e Capitam General de màr e¹² | terra do Estàdo do Brazil. etcaetera. Porquanto por falecimento de Ioaõ Fernandez Gomes vagou o pôsto de Sargento môr | das Ordenanças da Capitania de Sergippe de EL Rey, e convêm prover em pessoa de valor, e capacidade: respeitando ao | bem que estas
20. circunstancias concorrem na de Paulo Jozé de Souza Soldado da Companhia do Tenente Coronel | Manoel Xavier Alla de hum dos Regimentos da Guarnição desta Praça, por estar actualmente servindo combom pro-|cedimento; esperando que nas obrigações deste emprego se haverá muito confôrme ao que me prometeo da sua pessoa: em | observancia da Real Resolução de vinte e nove de Janeiro de mil setecentos e desasete, em que foi servido Sua Magestade permittir | e declarar em Provizão de dez de Fevereiro do mesmo anno podia prover os pôstos, que vagassem nesta Capitania por mor-| te, ou delicto. Hey porbem de o eleger, e nomear / como pela presente elejo, e nomeyo / Sargento môr das ordenanças | da sobredita Capitania, com o qual haverá o soldo de cento e vinte mil reis em
30. cada hum anno, na forma que o ven-| ciaõ seos antecessores; para que o seja, uze, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, | izenções, e Liberdades, que lhe tũaõ, pôdem, e devem tocar aos mais Sargentos môres respectivos. Pelo que ordeno ao Ca-| pitaõ môr lhe dê a posse, e juramento, de que farà assento nas côstas desta. E aos Officiaes mayores, e menores de
35. guerra, | e milicia deste Estado o conheçaõ honrem, estimem, e reputeem por tal, e aos Officiaes, e pessoas suas subordinadas | mando façãõ o mesmo, obedeçaõ, cumpraõ, guardem, e executem suas ordens, como devem, esaõ obrigados. E elle | o será a mandar confirmar por Sua Magestade esta patente na fôrma do Capitulo
40. 16. do Regimento novo desse Governo geral. | Para firmeza do que mandei passar a prezentesub meusinal, esello de minhas Armas, a qual seregistarà nos Livros | da Secretaria do Estado, Vedoria geral delle, e nos mais a que tocar. Ignacio da Conceição a fez na Cidade do Salvador | Bahia de todos os Santos aos dous de Junho. Anno de mil setecentos cincoenta e oito. Manoel de Souza | Guimaraes Secretario do Estado e Guerra do Brazil afes escrever.
45. Conde Dom Marcos de Noronha

¹² Punho diferente do texto do fôlio anterior. Na margem esquerda, há um carimbo redondo do Arquivo de Marinha e Ultramarino B.N.L. e um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII

Carta patente do pôsto de Sargento mór das Ordenanças da Capitania de Sergipe de EL Rey, *que* vagou por falecimento de Ioaõ Fernandez Gomes, e Vossa Excelencia houve por bem prover na pessoa de Paulo Iozê de Souza, pelos respetos assim declarados.

50. Para Vossa Excelencia ver.

[fol. 3r.] Registada a folha 56 do Livro 23. do Registo da Secretaria do Estado do Brazil a *que* toca. Bahia | e Junho 3. de 1758.¹³

55. gratis Souza
[fol. 4r.] Nomeação de Pesos para o Posto de Sargento Mór da ordenança da Praça | do Recife de Pernambuco. ¹⁴

Este lembrete se juntou a hum requerimento | de Paulo Iozê de Souza <↑com> o qual | foy ao Concelho em 3 de Junho de 1760¹⁵

60. [fol. 5r.] Diz Paulo Iozê de Souza Soldado desta Praça | da Companhia do Tenente Coronel Manuel Xavier Ala do Regimento novo, de *que* hé Coronel Ieronimo Velho de Araujo, *que* | parabem de Seus requerimentos lhe he necessario Alvará de fo- | lhacorrida para mostrar *que* não tem crime algum.

65. Pede a Vossa Merce Seja Servido mandar lhe | passar o dito Alvará na forma praticada.¹⁶

E Receberá Merce

¹³ Punho diferente dos textos anteriores.

¹⁴ Abaixo, carimbo redondo do Arquivo de Marinha e Ultramarino B.N.L.

¹⁵ Abaixo, carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

¹⁶ À esquerda, há uma inscrição de punho diferente: "Pede alvará", seguida da rubrica "Sylveira". Abaixo, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

Documento 7 - Requerimento de 06 de março de 1761

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU
 Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 05 doc. 412
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Requerimento (Anexo: Carta Patente)
 Data de emissão: 06 de março de 1761
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: José Correia de Araújo
 Título ou cargo: -
 Destinatário: Rei D. José I
 Conteúdo: Solicita confirmação da patente do posto de Capitão Mor das Ordenanças da Cidade de São Cristóvão da Capitania de Sergipe del Rey

1. *Senhor*¹⁷
 Diz Ioze Correa deAraujo *que* o Governo¹⁸ | geral interino doEstado doBrazil o
 proueo | no posto de Cappitam mór daordenança daçid[ade]| deSão Chirstouaõ
 deSergipe deEl Rey Como [foy] | çerto pellapatente junta epara exercer odito
 5. [posto] | neçeçita daComfirmação deVossaMagestade¹⁹.
*Pede aVossa Magestade lhe [conceda] merce [ilegível] | oComfirmar [no]
 [posto] de[capitam] | mor da ordenança da[çidade] de São Chis[tovaõ] |
 deSergipe deEl Rey em que oproueo [no go]| verno geral do Brazil [ilegí-
 vel] | aSima Registrar*
 10. *EReceberáMerce*²⁰
 [fol. 2r.] O Governo do Estado doBrazil [Foy] Porquanto os officiaes da Cama-
 ra da Cidade deSão Christovaõ Ca-²¹| pital deSergipe deEL Rey com o Ouvidor
 geral da Comarca della Miguel de ArêsLobo deCarvalho em observancia | da
 15. Provizaõ de*Sua Magestade* de doze de Dezembro de mil setecentos quarenta e

¹⁷ Abaixo do vocativo, há uma inscrição de punho diferente: “*Pede Patente de confirmação Lisboa eMarço | 6 de1761*”, além de seis rubricas e um carimbo redondo do Arquivo de Marinha e Ultramar - B.N.L.

¹⁸ Na margem esquerda, há uma inscrição de punho diferente: “Sergipe | (1761)”.

¹⁹ Abaixo desta linha, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

²⁰ Na margem inferior, à esquerda, há uma inscrição de punho diferente: “*Expedidas por 2Vias em 2de Março de1761*”.

²¹ Acima desta linha, há um carimbo redondo do Arquivo de Marinha e Ultramar = B.N.L.

- nove propuzeraõ em primeiro Lugar à Iozé | Corrêa deAraujo Coronel reformado daOrdenança della para ocupar o pôsto de Capitaõ mòr da mesma ordenança, | como o mesmo Senhor determina: esperando *que* nas obrigações deste emprego se haverá como me prometto da sua | pessoa. Hey porbem (em virtude da Real ordem de vinte e hum deAbril de mil setecentos trinta e nove) | de o eleger, e nomear / como pela preznte elejo, e nomeyo / Capitaõ mòr da Ordenança dasobredita Cidade para que | o seja, uze, eexerça com todas as honras, graças, 25. franquezas, preeminencias, privilegios, izenções, e liberdades | *que* lhe tocaõ, podem, edevem tocar aos mais Capitaẽs mores respectivos. Pelo *que* ordens a elle Capitaõ mòr, *que* depois | da confirmação desta porSua Magestade naforma disposta no *Capitulo* 72. doRegimento das Ordenanças, eProvizaõ | nelle incorporada de trinta deAbril de mil setecentos cincoenta e oito darà o juramento 30. em minhas mãos, | deque sefará assento nas costas da Patente confirmada. Eaos Officiaes mayores, emenores deguerra, e milicia | desse Estado o conheçaõ, honrem, estimem, e reputeem por tal; e aos seos subordinados mando façaõ o mesmo, | obedeçaõ, cumpraõ, guardem, eexecutem suas ordens, como devem, e saõ obrigados. Eelle Capitaõ mòr o serà | à mandar confirmar a presente dentro em 35. seis mezes naforma do *Capitulo* 16. do Regimento novo deste Gover-| no geral. Parafirmeza do *que* mandei passar esta sub meu sinal, e sello das Armas Reaes, a qual se regis-| tarà nosLivros da Secretaria doEstado, e nos mais à *que* tocar. Ignario daConceição afez na Cidade do | Salvador Bahia de todos osSantos aos vinte e dous deAgosto. Anno de mil setecentos e sessenta. | FranciscoGomes de 40. Abreu, eLima Corte Real Secretario do Estado, e Guerra do Brazil a fes escrever
Thomas Roby de Barros Torres²²

- Carta Patente do pôsto de Capitaõ mòr da Ordenança da Cidade deSão Christovaõ Capital deSergippe de²³ | ELRey *que* Vossa Excelencia teve por bem prover 45. na pessoa de Iozè Correa de Araujo Coronel reformado, à quem | os officiaes da Camara propuzeraõ na conformidade daRealProvizam de 12 deDezembro de1749: pelos | respeitos assimia declarados²⁴

- Para Vossa Excelencia Ver
- [fol. 2v.] Registada noLivro 23 dos registos daSecretaria doEstado | do Brazil 50. aquetoca afolha 113 Verso eAgosto 22 de1760

²² Abaixo, há dois carimbos ovais do Arquivo Histórico Ultramarino.

²³ Acima desta linha, há dois carimbos ovais do Arquivo Histórico Ultramarino.

²⁴ Abaixo desta linha, há um carimbo redondo do Arquivo de Marinha e Ultramar - B.N.L.

Corte Real**Documento 8 - Certidão de 08 de março de 1761**

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

Referência arquivista: Juiz Ordinário de Sergipe 1761, maço 201-4

Suporte: Papel

Tipo documental: Certidão

Data de emissão: 08 de março de 1761

Local de emissão: Cidade de São Cristóvão

Emissor: Manoel Francisco Brandão

Título ou cargo: Escrivão da Vara do Alcaide

Destinatário: Juiz Ordinário Alferes Antônio Simões dos Reis

Conteúdo: Certidão de que o capitão mor da Capitania de Sergipe del Rey, Joaquim Antônio Pereira da Serra Monteiro Correia, a pedido do Juiz Ordinário da cidade de São Cristóvão, o alferes Antônio Simões dos Reis, enviará cem homens de milícia, desde que o pedido seja enviado por escrito

1. Manoel Francisco [Brandam] escrivam dauara | do Olcajde nesta cidade deSaõ christovamCap| pitania deSergipe deElRey etcaetera Certefico que uin| do do mando do Iuiz ordinario desta cidade o Al| ferez Antonio Simoiñs do Reiz a Caza do Cappitaõ | Mor desta Cappitania Ioaquim Antonio Pereyra | da Serra
5. Monteyro Correja apedir por parte | do dito Iuiz Sem homeñs de Meliçia porauxi| llio de Iustissa para deligençia do Real Ser| visso o dito Cappitam Mor me respondeo que | não tinha duuida delos dar mas que hauia odi| to Iuiz pedir lhe por escripto em que viesse aSi| gnado etornando eu Lá Com a resposta deque | hera Iuramentado duas uezes e que queria Saber | o para que hera SeMelhante
10. auxillio paça | todo o referido na verdade em fé doque pacey | a prezente Certidam por me Ser mandado pa| ssar pello Iuis ordinario que actual[mente] | Serve o Alferez Antonio Simoiñs do Reiz nes| ta cidade aos oyto dias domez deMarssso | demil Setecentos eSecenta ehum annos

Manoel Francisco Brandam

15.

Documento 9 - Ofício de 08 de março de 1761

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

Referência arquivística: Juiz Ordinário de Sergipe 1761, maço 201-4

Suporte: Papel

Tipo documental: Ofício

Data de emissão: 08 de março de 1761

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: Manoel Francisco Brandão

Título ou cargo: Escrivão da Vara do Alcaide da Cidade de São Cristóvão

Destinatário: -

Conteúdo: Espancamento do Capitão Rodrigo José de Menezes a mandado dos filhos do Coronel José Pacheco da Paz, por estar nomeado no testamento do coronel

1. *Illustrissimo e Excelentissimo Senhor*²⁵
- Dou Conta a *Vossa Excelencia* que nodia 27// do mes de *Fevereiro* pro|ximo pasado, das 6 para as 7 horas da manha depois | dosol nacido, entrou nesta cidade dois filhos dode| funto o *Coronel* Ioze Pacheco da *Pas*, acompanhados | de *Bas-*
 5. *tantes* escravos dos que ficaraõ no *Cazal* do [ilegível] | armados de espingardas epaos, e com amaior insolencia | eouzadia, mandaraõ publicamente dar por uarios, *uitas* | pancadas, no *Cappitam* Rodrigo Ioze de *Menezes* Seu tu| tor *Testa-*
 10. *mentario* e *Curador*, testamenteiro nomeado no | *Testamento* do defunto Seu *Pay*; *Cappitam* de *huma* das co[m]| panhias dos auxiliares desta cidade, e *Procurador*
 15. *au*| tual do Seu *conselho* e adeuogado nos auditorios | da mesma, do que rezultou ficar com *varias* nodo| as epizaduras, e ficar *Sem* Sentidos, de *huma* panca| da comferida na *cabeça* e *humacostella* quebrada | conforme o *exzame* das mesmas, tais *insulto* come| teraõ. Comtal *atreuimento*, que acodindo bastante | gente; aos que queriaõ impedir apontauaõ as bocas | das espingardas desorte
 15. que ninguem pode impedir | que lhedeçem athe *quanto* quizeraõ eentaõ seforaõ | pera o *emgenho* do *Poixim* *que* foi do *dito* defunto, mandan| do dar varios tiros ao *Sahir* desta *Sidade* Como que | sealegrauaõ. do *dito* facto e zombaua[õ], dos moradores, | desta *dezordem*, comparecer de[algum] adeuogado; que | tera obrigação de *em* *tendello*, [procedi] *adeuaça* em *que* | Sairaõ pronunciados, pro

²⁵ Na margem esquerda, há um carimbo do Arquivo Público da Bahia.

20. muitas testemunhas deuista; | equerendo eu mardar oficiais deIustiça aodito [fol. iv.] [[Aodito]] emgenho aCompanhados deMeliçia aprendellos, | oCappitam mor desta Capitania Ioaquim Antonio Pereira da | Sera Monteiro Correa depois dequerer Saber para quede| ligencia queria euaquelle auxilio desem homens, como | eupedi, pera euitar nos ditos delinquentes reziztençia | o mais dezordeñs,
25. dizendoque tambem elle cappitam | [Mor] tinha [iuramento] ultimamente rezolveo que daua os | Soldados pagos que seachaçem naçidade, oque não bas| taua por [ilegível] so 30// emuitos deses fora, eque Sem | ordem deSua Magestade ode Vossa Excelencia não daua Sem ho| meñs Saluo Seeu lhemandaçe escrito deminha | Letra; conta das sertidois juntas; imformado eu | mediçeraõ ser estilo
30. nouo nunça praticado, que | athe agora, Sempre S[e] costumou pediremçe pro | qualq[u]er oficial deiustiça. para qualquer deligencia | doServiço deSua Magestade que Deus guarde, elogosepu| nhaõ prontos; mandei notefiçar paizanos; emepa| reço Sempre deuia dar Conta aVossa Excelencia pera | dar aprouidenciã neçessaria, emoutra oCaziam que | seofereça o mandando que odito Cappitam
35. Mor logo | que lheforem pedido Soldados para deligencias do real | Serviço os de, eter todos os que Selhepedirem sem | Ser preciso di[zercelhe] [ilegível] que deligencia, o detre| minando que a Iustiça posa mandar noteficar | o numero depaizanos que lhefor preciso para as | ditas deligencias Sem que elle dito Cappitam Mor [fol. 2r] Manoel Francisco [Brandam] escrivam dauara | do Olcajde
40. nesta cidade deSaõ christovamCap| pitania deSergipe deElRey etcaetera Certo que uin| do domando do Iuiz ordinario desta cidade o Al| ferez Antonio Simoiñs do Reiz a Caza do Cappitaõ | Mor desta Cappitania Ioaquim Antonio Pereyra | da Serra Monteyro Correja apedir por parte | do dito Iuiz Sem homeñs de Meliçia porauxi| llio de Iustissa para deligenciã do Real Ser| visso o dito Cappitam Mor me respondeo que | não tinha duuida delos dar mas que hauia odi| to Iuiz pedir lhe por escripto em que viesse aSi| gnado etornando eu Lá Com a resposta deque | hera Iuramentado duas uezes e que queria Saber | o para que hera SeMelhante auxillio paça | todo o referido na verdade em fê doque pacey | a presente Certidam por me Ser mandado pa| ssar pello Luis ordinario que
50. actual[mente] | Serve o Alférez Antonio Simoiñs do Reiz nes| ta cidade aos oyto dias domez deMarsso | demil Setecentos eSecenta ehum annos

Manoel Francisco Brandam

Documento 10 - Ofício de 09 de março de 1761

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
 Referência arquivística: Juiz Ordinário de Sergipe 1761, maço 201-4
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Ofício
 Data de emissão: 09 de março de 1761
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Antônio Simões dos Reis
 Título ou cargo: Juiz Ordinário Alferes
 Destinatário: Capitão Mor da Capitania de Sergipe del Rey Joaquim Antônio Pereira da Serra Monteiro Correia
 Conteúdo: Comunica sobre umas bordoadas que deram em um capitão.

1. Possa uexar aos notificados, que forem sem lhe | os mandar. *Vossa Excelencia* mandará oque for seruido, | *Sergipe del Rey* 9 de Março de 1761 anno.
 O Iuis ordinario destacidade

Antonio Simois dos Reis

5.

[fol. 2r.] 9 de Março de 1761

Do Iuis Ordinario de *Sergipe* | de El Rei sobre humas bor- | duadas que Sederaõ
 em hum *Capitam*²⁶

²⁶ No final do fôlio, há uma inscrição a lápis de outro punho: "13".

Documento II - Ofício de 11 de março de 1761

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

Referência arquivística: Juiz Ordinário de Sergipe 1761, maço 201-4

Suporte: Papel

Tipo documental: Ofício

Data de emissão: 11 de março de 1761

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: Antônio Simões dos Reis

Título ou cargo: Juiz Ordinário da Cidade de São Cristóvão

Destinatário: -

Conteúdo: Queixa do Juiz Ordinário pelo fato de o Capitão Mor da Capitania de Sergipe não ter enviado cem homens para prender os senhores de engenho que mandaram espancar o Capitão dos Auxiliares Rodrigo José de Menezes

1. *Illustrissimo e Excelentissimo Senhor*²⁷
- Depois dena prezente oCaziaõ hauer dado aVossa Excelencia | prate de que dois filhos docoronel Joze Pacheço daPas | Ia defunto hum por nome Francisco Pacheço, eoutro Joze Pa| cheço hauiaõ emtrado nesta cidade as seis pera as sete |
5. oras da manha. ecom grande coantidade deescrauos arma| dos deespingardas eoutras armas. eauerem comtudo dado | *muita* pancada noCappitam dos auxiliares Rodrigo Joze deMene| zes procurador actual doSenado da [Cama]ra desta [dita] | cidade. eadeuogado dos auditorios della comas coais [a] | xaraõ pro morto eoutros ensultos esercunstanças *que* compa| recer deletrados me motiuaraõ atirar deuassa. naqual sa| iraõ pro[n]ociados. oque querendo prendellos paradelles se | fazer Comprimento de Iustica e por Serem podero[sos] [ese] | acharem [Leu] antados efeitos frotoseu emgenho doPo| xim comtoda aSua escauatura que consta desento e | tantos escauos Segundoconsta doemuentario do mesmo ca| zal tinhapedido auxilio para a referida prizaõ ao[Ca] | ppitam Mor desta capitania Ioaquim Antonio Pereira de[ilegível] | homeñs o qual depois deuarios rodeos respondeo que | os não daua Sem ordem minha pro escrito eporque isto he| racouza não praticada em Semelhantes cauzos para | obrar comoserto Busquei os Pes devossa Excelencia dando lhe par| te para que namateria pro ser detanta ponderação de | [ilegível] aprouidência *que* fosse Servido rezoLuendome Sempre [fol. iv.] [[Sempre]] afazer amesma deligencia apenando os Paizanos | da

²⁷ À esquerda do vocativo, há um carimbo do Arquivo Público da Bahia.

- parte DelRey Nosso *Senhor* equerendo defato por em ex| zecuçaõ. amesmadeli-
gencia me ui empedido pella reponança | dos mesmos Paizanos *que* com medo
domesmo *Cappitam* Mor. | não quizerão auxiliar alustiça Sem ordem domesmo
Ca| ppitam Mor. desta rezulçaõ. tomey ade escreuer aeste hu| maCarta pedindo
25. lhe o referido auxilio ronpendo pella | opiniaõ em utilidade deIustiça eServiço
do mesmo *Senhor* | emenos prod[uzir] efeito esta minhadeligencia Como Se-
mostra | da Sertidaõ incluza daqual Seue *que* o mesmoCappitam Mor | Sequer
fazer absoluto *Senhor* das Iustiças eSabedor dos Se| cretos della eoque mais hé.
30. querer corregella emquanto | [ilegível] querer saber oque hé. eaquem para saber
secomuem | fazerçe ô não. eporque detoda asorte estão [.]tardas as | referidas
deligencas eos creminozos sam amigos do mes| moCappitam *que* esta morando
emhumas cazas de hum | Tio delles degraça hesem duuida *que* dizendocelhe
que | deligencia hé. oade buscar novos pretestos para não dar | o mesionado au-
xilio o lhfara auizo deSorte *que* não | tera efeito coalquer deligencia *que* aeste
35. respeito sequizer | fazer redondando tudo em notoria iniuria da Iustiça e | lu-
dribio das Suas exzecuçoens. eporque não Sendo puni| dos os ditos creminozos.
Como merecem. seconstitue [hũ] | taõ prenciozo exzempolo nesta [Co]marça
chea detam [fol. 2r.] [[Detan]]tos poderozos *que* fica Sendo empociuel coalquer
ade| menistração deIustiça alem doque seachaõ os mesmos cre| minozos com-
40. tanta sobreba e inçolencia *que* estão promet[en]| do eameasando novos estragos
entrando eSahindo ne[s]| tacidade cadaues *que* querem Comescauos armados |
sem *que* alustiça lho posa empedir proser pequeno o | numero dos Seus ofiçiais
para tanto poder [ilegível] | demaneira *que* opobre Queixoza he [preciso] [estar]
[ilegível] | rando a protas fechadas goardado deAlguns amigos | foradeSuacaza
45. sempoder ter recreço p[ara] segui [sua] | queixa parante as Iustiças rezonês todos
pro onde me | rezoluj asegundar aVossa Excelencia esta parte para *que* | Se sirua
dar lhe aprouidencia *que* atrocidade do[Cazo] | parece estar pedindo, pois não
uindo das maos deVossa | Excelencia o remedio qua Se lhe não poderdar antes
hiraõ creçen| do os estragos e insoLençias; hé. oque Semeofereçe pra| tecipar
50. aVossa Excelencia dequem espero as ordeñs doqu[e] [de] uo Seguir prospere
Deus aVossa Excelencia prodelatados an| nos Como Suas prendas estão mere-
çendo Sergipe del | Rey II deMarço der761 <↓De> [fol. 2v.] [[De]]Vossa Excelencia
O mais atenceozo S[er]uo eCriado
O Iuis Ordinario estacidade²⁸ Antonio Simois DosReis

²⁸ Acima, na margem esquerda, há uma inscrição a lápis de outro punho, na vertical: “17”.

55. 17 de Março de 1761
Do Iuis Ordinario da Cidade de Sergipe de | El Rey queixando-se do Capitam
<↑mor> não ter | dado Sem homens para prender aos | Senhores de Engenho
que fizeraõ huma | ofença da

Documento 12 - Certidão de 11 de março de 1761

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

Referência arquivística: Juiz Ordinário de Sergipe 1761, maço 201-4

Suporte: Papel

Tipo documental: Certidão

Data de emissão: 11 de março de 1761

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: Manoel Francisco Brandão

Título ou cargo: Escrivão do Alcaide da Cidade de São Cristóvão

Destinatário: -

Conteúdo: Certifica que o Juiz Ordinário da cidade de São Cristóvão, o Alferes Antônio Simões dos Reis, entregou um papel para ser entregue ao Capitão Mor da Capitania de Sergipe, Joaquim Antônio Pereira, no qual pede o envio de cem homens armados para determinada diligência

- I. [Senhor]²⁹
- Manoel Francisco Brandaõ Escrivão do Alcayde [des] | tacidade de Sam Christovam Cappitania de Sergipe de El [Rey] | por Sua Magestade que Deos Guarde etcaetera Certefico, eposto por | fé que o Senhor Iuiz ordinario desta mesma cidade Dito Alferes | Antonio Simoins do Reis me entregou hum papel no [dia de] | ontem terna feyra que se Contaram déz do presente mêz de [Mar] | sso para o entregar ao Cappitam Mor desta Cappitania Ioaquim | Antonio Pereyra no qual dizia aomesmo Cappitam Mor oCa | resser de çem homeñs armados para Certa deligencia [Crime] | da Iustissa de Sua Magestade que Deos [Guarde Rogando] | ao mez | mo Cappitam Mor da parte do dito Senhor mandasse por | a dita gente pronta para auxilliar aos officiaez de Iusti | ssa da Referida deligencia Cujo papel entreguey aomez | mo Cappitam Mor o qual depoiz deo Ler em minha prezen | ssa me rezpondeo que daria çem eduzentos homeñs p[o]rem | que primyro lhe hauia dizer omezmo Iuiz que deligencia [hera] | eparaquem auer Se
15. Convinha fazersse eque sem hisso não dava | gente alguma passa o Referido naverdade em fé do que pa | çey aprezenete por me Ser mandado passar pello mesmo [Iuiz] | ordinario nesta Sobre dita cidade aos onze de Março de | mil Setecentos Secenta e hum annos

²⁹ À esquerda do vocativo, há um carimbo do Arquivo Público da Bahia.

Manoel Francisco Brandam³⁰**Documento 13 - Carta de 01 de setembro de 1761**

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU

Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 05 doc. 413

Suporte: Papel

Tipo documental: Carta

Data de emissão: 01 de setembro de 1761

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: Antonio Simões Reis, Salvador Rodriguez de Miranda e Sá, Manoel Joaquim de Souza, Francisco de Rezende Pinto, Manoel Lopez Fuiza

Título ou cargo: Oficiais da Câmara da Cidade de São Cristóvão

Destinatário: Rei D. José I

Conteúdo: Comunicam que, tendo sido preso o Capitão Mor da Capitania de Sergipe del Rey, Joaquim Antônio Pereira da Serra Monteiro Correia, por ordem do Vice-Rei Marquês de Lavradio, retornou ao posto cometendo as mesmas opressões

1.

Senhor³¹

Damoz Conta avossa Magestade, que no anno paSado demil eSe| te Centos eSe-
centa foi prezo desta Cidade o Cappitam Mor pago | desta Capitania, Ioaquim
AntonioPereyra daSerraMonteyro | Correya, por ordem do ILustriSimo e Exce-

5. LentiSimo Marquez doLa| vradio viceRey quefoi deste Estado, por queixas de
varias peSoas desta | Comarqua, de vexaçõens que lhesfazia Sem rezam alguma,
e Com ex| cesso, que Constando por Seus meyoas ao dito Marquez, aSim o man=
dou, edepois deestar hums mezes na Cidade daBahya, tornou pa| ra estaCidade
no presente anno, acontinuar no dito Seo emprego de | Cappitam Mor, elogio in-
10. trou aviver inquieto, e aturbarce aque| lla pax publica, que deve haver em huma-
Cidade, que nam he mui=| to populosa; E chegou amandar Conduzir paraSua
Caza no pre=| zente anno a hum criminozo chamado Ioam Elias, quetinhaSido
| Seo Criado, por Soldados deste prezidio Com asbaonetaz nasbocaz³² | das ar-
mas, publicamente; Agora no principio do mes paSado, o Go| verno Geral da

³⁰ Na margem esquerda, há uma inscrição a lápis de outro punho, na vertical: "15".

³¹ Entre o vocativo, há as seguintes inscrições de punho diferente: "Pede em Conselho Lisboa" e "eA-
bril 2 de 1762". Abaixo do vocativo, à esquerda, há a inscrição "[ilegível] | 1761", e, mais ao centro,
cinco rubricas e um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Seção Ultramarina.

³² À esquerda desta linha, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII

15. Bahya mandou aesta Cidade huma esquadra de | hum Alfferes, Seo Sargento, ehums Soldados, que o vieram Condu| zir prezo para aquella Cidade daBahya; Senhor alguns Capi-|taens mores pagos tem feito Suas vexacoens aos moradores, este im| prego dacappitania Sendo vossaMagestade Servido, pode Conferir=| Se ao Cappitam Mor das ordenançaz desta Cidade, Iozeph Cor=| reya de
20. Arahujo, aquem em vertude da ditaordem do Governo Geral | por queSegunda ves foi prezo, Seintregou o governo meLitar daca| pitania; He peSoa principal, de recta intencam, quetem Servi-|do os cargos da Republica de Provedor da-Mizericordia, ejatambem | quando o dito Cappitam Mor prezo Sahio antes deo Ser, parao | Rio deSam Francisco, aprimeiramostra, o nomeou, eo deixounesta
25. | Cidade Servindo de Cappitam Mor daCapitania, atempo | em que eraSargentoMor o dito nomeado, queServio interina| mente, etambem interinamente tem Servido de ouvidor da | Comarca, pois por Sua distinçam ebondade de animo, que | nelle Se rreconhece o tem nomeado em diverssos tempos nos [Empregos de] [fol. iv.] Estemesmo Cappitam Mor desta Cidade, Com meyo Soldo, ou |
30. Como VossaMagestadefor Servido, podia Servir deCappitam Mor da | Capitania. VossaMagestade porem mandará o que for Servido. Ci| dade deSergipe em Camera oprimeiro de Setembro de1761 <eu Alexan| dredeBritoSoares Escrivão daCameraquesobrescre| vy>³³

DeVossa Magestade
Omildes efieis vasalos.

35.

Oluis ordinario Antonio Simois Reis
Salvador Rodriguez deMiranda eSa
Francisco deRezende Pinto

ManoelIoaquim deSouza
Manoel Lopez Fiuza

40.

³³ Punho diferente.

Documento 14 - Carta de 07 de setembro de 1761

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU
 Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 05 doc. 414
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Carta
 Data de emissão: 07 de setembro de 1761
 Local de emissão: Vila de Itabaiana
 Emissor: Oficiais da Câmara da Vila de Itabaiana
 Título ou cargo: Oficiais da Câmara da Vila de Itabaiana
 Destinatário: Rei D. José I
 Conteúdo: Manifestam-se contra a cobrança de taxas estabelecidas na Capitania para a reconstrução dos edifícios de Lisboa atingidos pelo terremoto, diante da pobreza dos moradores

- I. *Senhor*³⁴
- Por ordem do Governo Geral deste [Estado] se estabeleceu nesta Capitania a | Cobrança³⁵ de Sette mil Cruzados, e Cem mil reis Cada anno *para* as des| pezas da Reedificação dos edeffícios, que o terremoto aruinou nes| sa Corte, da qual quantia tocou a esta *Villa*, e Seo Termo aquan| tia de 376\$280 reis Cada anno, e Comefeyto dando ce principio | a Cobrança Seen Contraram *muitas* deficuldades pella Pobreza dos | Payzanos³⁶, e falta dedinheyro, porem Com todo otrabalho Se re-| meteo para a Capital desta Capitania a dita quantia nos annos | de 1757, 58, e 59. Sendo Precizo para esta Satisfação tirem | as molheres ouro
5. Lavrado do Seo ornato, e Se estaõ devendo dois | annos de 60, e 61. que Senaõ podem Cobrar por naõ haver *dinheiro* na ter-| ra, e nem em que Sepegue; porque Sendo onegocio desta de Al-| gum gado vaCum eCavallar, *que* Se vay vender ao reConcavo da *Bahia* | ha Tres annos aesta parte; Setem aCabado pella rigioridade de Sec|cas, *que* por nossos pescados Setem experimentado; eintentando-| se executar judicialmente os Governadores, naõ ha *quem* remette o *dinheiro* | os bens penhorados; tanto assim que fazendo oPovo esta Matris | a Sua Custa, esta ainda
10. 15.

³⁴ Acima do vocativo, há uma inscrição de punho diferente: “Haja vista o Procurador da Fazenda Lisboa Fevereiro 5 de 1762”; abaixo, cinco rubricas, a inscrição de punho diferente “Sergipe | (5 Fevereiro 1762) e um carimbo redondo do Arquivo de Marinha e Ultramar - BNL.

³⁵ Na margem esquerda, há uma inscrição de punho diferente: “Deve | informar | o Gover| no Geral” e uma rubrica.

³⁶ Na margem esquerda, há uma inscrição de punho diferente ilegível, seguida de oito rubricas.

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII

- por aCabar, eestando ja aruinada | Senaõ reedifica pela miseria deste Povo; pois havendo nella | varias Jmagens, [pellos zellos] *que* Se estimavaõ todos os annos festejaõ | [ilegível] officios divinos da Semana Sancta, nada Se | fez mais desde o
20. dito anno de 57. pella falta de *dinheiro*, Pobreza [da] | terra avista do*que* apresentamos a *Vossa Magestade* o Lastimoso estado | [ilegível] *para* que Sedigne por Sua Piedade e [Fiel] [gratidão] [ilegível] | [ilegível] estes Seus fieis vassalos dadita [Contribuição]; pois [ilegível] | [ilegível] [ilegível] *que* na da *Bahia*, na [ilegível] | [ilegível] *para* odito Real donativo, *que* Com odito direyto Se altera| raõ [corroí-
25. das + ou – 6 linhas

[ilegível] de Rezende³⁷

[fol. 2r.] Antonio dos Santos Lisboa

30.

³⁷ Na margem esquerda, há a inscrição de outro punho: “expedidas | em 7 de | Abril de | 1763”; à direita, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

Documento 15 - Carta de 01 de julho de 1762

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
 Referência arquivística: Capitão Mor Sergipe, 1762, maço 189
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Carta
 Data de emissão: 01 de julho de 1762
 Local de emissão: Lagarto
 Emissor: Antônio da Costa Valle
 Título ou cargo: Capitão Mor da Vila de Lagarto
 Destinatário: Capitão Mor da Capitania de Sergipe José Correia de Araújo
 Conteúdo: Pergunta se deve ser enviada somente uma remessa de vinte mil pederneiras de fogo

1. *Senhor Cappitam Mor IozêCorreia deAraujo*
 Meu*Senhor*, eamigo muito daminha mayor veneraçam. Como emtudodezejo acertar nas occazi=| oenz doaggrado, eServiço deVossaMerce teoSegundafeira 29 dopassado dia enque fuy passar | mostra applicando aos [officiaes] aquem primeiro havia notificado para fazerem as 20 mil | pederneyras d[e] fogo de [ilegível] fardas, pois os tinha posto deacordo meavizacem daqu| antidade, que foss[e] m fazend[o] para eu as ir mandandoConduzir para estaSuacaza | dondeVossaMerce nasua mediz mequiz autorizar emvir pessoal recebelas, eSaptis| fazelas para as conduzir para aBahia, nodito dia acima procurando delles ditos offez |
10. acerteza daquantidade, que poderiaõ ter já feito merresponderaõ tinhaõ Sido cha=| mados no mesmodia 29 de manhã Sedo deLuiz ordinario desta Vila para que fizecem | outras tantas mil pederneyras para oque mediceraõ ofizera aSignar atodos | [termos] para as naõ entregarem Senaõ a elle dito Luiz, pois tinha recebido Carta | do *senhor Doutor ouvidor Geral* naqual lhe recomenda muito as
15. 20 mil pederneyras; o*Senhor | Doutor ouvidor Geral* tambem meescreveo Sobre este mesmo particular Cuja carta recebi nodia 24 | ou 25 do passado, edey recibo ao portador que atrox, naqual meordena carece de 20 | mil pederneyras defogo, edahy paraCima, e no mesmodia passey ordem denotificaçam | aos officiaes que as fazem para as fazerem, eporSerem estes muito pobres, lhe offertey es=|
20. Cravos para irem levar nochaõ os chexos, que estaõ enterrados naterra, Sõ afim | demes fazerem com amayor brevidade possivel: dezejo antão [Saber] Seas que vossamerce | naSua mepede Sehe conta aparte Segredo aCarta dos Illustrissimos Senhores Governadores do-| Estado, [ilegível] o*Senhor Doutor ouvidor* Conteem

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII

- omesmo, ouSecadahumdeperSi | recõmanda odito digo outro tanto Compito;
25. e assim torno arogar avossamerce me=| enSignace oComo mehey dehaver nes-
teCazo, Sedeixe o Iuiz ordinario receber | as 20 mil pederneyras, por melivrar
dealguã contorvercia, *que* mepode rezultar | ou Seas devo haver amim *para* ter
agloria deLograr doprezente deSua nobreprezença, | porque Só aSim ficava omeu
dezejo Saptisfeito poremComo o meu genio não | he debulhaz, nem matinadaz,
30. *vossamerce* dispense nesteCazo, pois afortuna por este | meyo mequer privar de
receber devossamerce esta [h]onra daSuaprezença
Eassim tanto *para* o[ilegível] deSua Magestade Comopara odevossamerce fico taõ
pronto *para* em=| tudo Seguir as ordens de Sua nobre prezençaCuja *Guarde* Deos
muitos annos. Lagarto de Iulho | oprimeiro de1762 annosetcaetera
35. DeVossaMerce meosenhora
O mais Atento Seruo e[Vosso]senhor Amigo
Antonio daCosta Vallé

Documento 16 - Carta de 08 de julho de 1762

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
 Referência arquivística: Capitão Mor Sergipe, 1762, maço 189
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Carta
 Data de emissão: 08 de julho de 1762
 Local de emissão: Lagarto
 Emissor: Antônio da Costa Valle
 Título ou cargo: Capitão Mor da Vila de Lagarto
 Destinatário: Capitão Mor da Capitania de Sergipe José Correia de Araújo
 Conteúdo: Informa que tomou à força 900 pedras de fogo dos oficiais

1. *Senhor Cappitam* mor Joseph Correya de[Araujo]³⁸
 Meo *senhor* emuito da *minha* veneração não meualle A *minha* deligencia para
 mos| trar o *Empenho* que tenho delhe obedecer e dar lhe gosto não faltar | as-
 seos preceitos [h]ontem 7 deste mepus aCauallo efoi Correr | os offessiais das
 5. pedras de fogo para tomar entregue dellas | os Cais estauam noteficados pela
 Camara desta Villa | para lhas hirem entregar hontem | 7 deste mes e a forssa
 | lhe tomei 900 pedras quanto histo merrezoluy aescreu-| er ao Juis ordinario
 elhe mandei apresentar aCarta [devossamerce] e | dosenhor Doutor ouuidor ge-
 ral nada disto meualeo respondeo-| me oJuis que elle sso não podia fazer nada
 10. que foi estaeleiss-| aõ Com aCamara em Cuios termos emter[eação] que mais Se
 arre-| sse[.] deJustiça do que da meliça os ditos offessiais das pedr-| as eu para os
 mandar para prender podera o*senhor* Doutor eouui-| dor *geral* levar a mal e ficar
 tudo desmandado que nem para | huã parte nem para outra ajam pedras de fogo
vossamerce me en-| ssignee o que hei de Seguir nesta [Cazo]
 15. o [portador] desta hé Berna[b]bé Ferrnandez [ilegível] oCoal passou mostra neste
 | Meo destrito dia de Saõ Pedro nesta mostra [geral] esseos filhos oCoal | me fez
 pitissam Como *vossamerce* uera *dezejo* pellas honrras que *vossamerce* me [fizer] |
 não tenha molestia ComoCappitam mor daVilla de Santa Luzia
 equi me tem *vossamerce* Sobgeito aSeos mandados que *dezejo* mostrar | a mi-
 20. nha obrigassam a nobre pescao de [vossamerce] que Deos *garde* Como | ohei de
 m[i]ster por muitos [anos] Lagarto 8 deJulho de 1762.

deVossamerce Meo *senhor*
 Amigo ereuerente Criado
Antonio daCosta Vallé

25.

³⁸ À esquerda do vocativo, há um carimbo redondo do Arquivo Público da Bahia.

Documento 17 - Certidão de 22 de julho de 1762

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

Referência arquivística: Capitão Mor Sergipe, 1762, maço 189

Suporte: Papel

Tipo documental: Certidão

Data de emissão: 22 de julho de 1762

Local de emissão: Vila do Lagarto

Emissor: Antônio da Costa Valle

Título ou cargo: Capitão Mor da Vila do Lagarto

Destinatário: -

Conteúdo: Certidão de que o Capitão Mor da Capitania de Sergipe, José Correia de Araújo, lhe entregou pedras de fogo, mas que foi ameaçado por carta do Ouvidor Geral para enviá-las ao Juiz Ordinário da Vila do Lagarto

1. Sertefico eu oCappitam mor das ordenanças desta Vi-| lla do Lagarto e[ilegí-
vel] termo que a minha Caza Veyo oCapp| itam mor das ordenanças daÇida-
de deSergipe de El-| Rej Jozeph. Correya deAraujo aCuio Cargo esta O gouer-
no das armas destaCapitania ato[.] entre-| gue das pedras de fogo que o dito
5. *Senhor* meauia reComen-| dado por hordem que tem dos *Illustrissimos* Senho-
res Go-| uernadores do Estado o que Comtoda a deligençia mepus | aezecutar e
tondo as os Junto nesta Cazá receby huã Car-| ta do Doutor ouuidor geral em
que mepedia Logo Logo | as mandace eu entregar aoJuis Ordenario destaVilla
| ameassando me na dita Carta deproçeder Contra Mim | [e obstar]me] aperder
10. Se heu naõ Compriche oque elle man-| daua e tratando me na dita Carta Com
palauras [[Comp-| alauras]] pitolantes o que para me liurar deAlguã Violencia
| asim oCumprj eo dito Cappitam [mor] Vinha perparado com | *dinheiro para*
as pagar eCauillos e Escruos para aComdussam | dellas eoCappitam Pedro de
Souza Teixerá para Comdutor | dellas o que tudo passa na uerdade eoJuro a ffê
15. | do meo Cargo Lagarto 22 deJulho de 1762.

Antonio daCosta Vallé

Documento 18 - Ofício de 22 de julho de 1762

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

Referência arquivística: Capitão Mor Sergipe, 1762, maço 189

Suporte: Papel

Tipo documental: Ofício

Data de emissão: 22 de julho de 1762

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: José Correia de Araújo

Título ou cargo: Capitão Mor da Capitania de Sergipe

Destinatário: Governadores da Capitania da Bahia

Conteúdo: Envio de pederneiras de espingarda para a Bahia

1. *Illustrissimos Excelentissimos Senhores Governadores do Estado*³⁹
 A 24 de Junho Recebi ahordem de vossos *Illustrissimos* feita a 30 de Abril na Coal me mandam que Sem | perda de tempo alunte amajor Coan[tida]de de pederneiras deespingarda, eCom a mesma | brevidade as remeta ahesa Corte da
5. *Bahia* e que o ouvidor desta Comarca aly teria Com o *dinheiro para* helas | eque hiria Conhecimento dasua comportançia *para* hesa Camara daBahia mandar Satisfazer | o que logo pus em eizecução Com o major cuidado emcarregando hesa diligencia | aoCapitam Mor das ordenanças da vila doLagarto Antonio daCosta Vallé, emcujo termo he | *que* ha as ditas pederneiras esfazem as ditas
10. pedras deespingardas. e das Cartas *que* remeto | ao *dito Cappitam* Mor verã vossos *Illustrissimos* a *minha* diligencia, inda *que* Com poco fruito *para* melivrar decontendas | Com a Justica pois das mesmas Cartas Consta mandar o menistro embargar as pedras, e os oficiais | que as fazem os obrigou acamara daquela vila assignar termo *para* os não embragarem | aoutra alguma pessa. a vista disto pes-
15. soal faley ao menistro [lhe]aprezentey ahordem | *que* Vossos *Illustrissimos* foram Servidos mandarme, elhe proguntey Sehelle tinha a mesma ordem, pois esta-| ua mandando embargar as pedras me respondeo *que* Sô tinha *para* as pagar, e *que* mandaua fazer hesa di| *Ligencia, para que* Sua via, epella mesma Se aUnta-rem mais depresa, *eque* Sempre mas havia mandar | entregar *para* as heufazer

³⁹ À esquerda do vocativo, há um carimbo redondo do Arquivo Público da Bahia. Abaixo do carimbo, há “2” escrito a lápis por outro punho. No canto superior da margem esquerda, há a inscrição “1762”. Abaixo do vocativo, há um texto escrito por outro punho e com tinta de coloração diferente: “Lemos aSua Conta e ao *que* ella Contem Sobre o *que* obrar oDoutor ouuidor Na |remeça das Pedreineiras lhe damos a providencia *que* entendermos”.

20. remeter; mais pello Contrario fes *que* as remeteo Sem me dar *parte*, tal | ues *para* que Vossos *Illustrissimos* ficassem emtendendo *que* em mim havia omiçaõ; o *que* tal não houe, nem houese | emcoanto *Deos* me der Vida; eCom efeito Vindo eu pessoal a hestaCaza de *dito* *Capitam* Mor areseber as-| ditas pedras Ia as não açhey *para* has auer remetido o *dito* ouuidor Como dito tenho, eConsta da Certidam que | mepasou o *dito* *Cappitam* mor, oCoal tem oreto de huã Carta *que* lhe esCreveo o *dito* ministro em *que* o amesaua | fazer lhe todo o mal que pudese Sehela não mandase Logo Logo entregar as pedras ao Luis ordinario | desta Villa, aCoal Carta meaprezentou a *dito* *Cappitam* enela vy apitulância Com *que* escreueo de*que* | proCedeo o *dito* *Cappitam* mor entregar as referidas pedras
30. eficou o *dito* ministro Com a gloria de as remeter. | eheu mais o *dito* *Cappitam* mor Com o [coselho] deas mandar masserar eaLuntalas; pois tambem quer citar | o gosto defazer deles oferta aVossos *Illustrissimos* *para* adefensa dos dominios de Sua Magestade fedelicima *que* *Deos* *Guarde* | eSôficarey Satisfeito Sehesta *minha* Suplica for atendida deVossos *Illustrissimos*; [asVossas] Vidas ComSerue
35. | *Deos* pelos annos deSeus dezejós *para* disporem daminha vontade Como o mais obediente elial Seruo devossos *Illustrissimos* | [L]agarto 22 de Iulho de1762.

Devossos *Illustrissimos*
o mais [perfeito] Servo
JozeCorreia deAraujo.⁴⁰

40.

[fol. 2v.] Em 22deIulho de1762

Da*Cappitam* <↑mor> daCapitania deSergipe de | el Rey Sobre Pederneiras etcaetera

⁴⁰ No canto inferior da margem esquerda, há uma inscrição a lápis de outro punho: “12”.

Documento 19 - Certidão de 10 de agosto de 1762

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
 Referência arquivística: Capitão Mor Sergipe, 1762, maço 189
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Certidão
 Data de emissão: 10 de agosto de 1762
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Timóteo Barbosa de Siqueira
 Título ou cargo: Tabelião do Público Judicial da Cidade de São Cristóvão
 Destinatário: -
 Conteúdo: Certifica que o Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, Miguel de Ares Lobo de Carvalho, mandou levar uma carta ao Capitão Mor interino da Capitania, José Correia de Araújo, para assiná-la, pedido que foi recusado

1. Thimotheo Barboza de Siqueira o Tabaleão do Pu| bLi[co] judicial enotas escriuaõ da Camera maiz | anexos nestacidade de Saõ Christouaõ Capitania | de Sergipe de El Rey e Seo [te]rmo por Sua Mage| tade que Deos Goarde *etcaetera*. Certifico edoufe que acham| domeprezente em cazas do Doutor Miguel de | Ares lobo de carvalho ou uidor geral e correge| dor desta comarca mandou o dito Doutor ou uidor levar pello Sargento o Soldado deste pre| zidio pago Iozeph da Cruz gago de Brito huma | Carta escrita ao Governo Geral deste Estado ao | Cappitaõ Mor interino desta Cappetania | Iozeph Correya de Arahujo para taõ bem jun| to Com o dito Doutor ouidor a Segnar adita | Carta ao que respondeo o dito Cappetaõ
10. Mor | por resposta que trouceo dito Solda[do] que | anaõ a Signaua enem Semetia Compedra\ | a qual Carta Continha Sobre as predraz de | tirar fogo que mesmo Governo recomendou | pasanauerdadeo referido e pacey oprezen| te por me Ser pedido pelo mesmo Doutor | Ouuidor geral nestacidade digo Geral cuja | repos- tafoi dada nestedia dez de Agostode| te prezente anno nestaditacidade de Ser|
15. gepe de El Rey aos 10 de Agostode 1762.

Timotheo Barboza de Siqueira

Documento 20 - Carta de 12 de agosto de 1762

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
 Referência arquivística: Capitão Mor Sergipe, 1762, maço 189
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Carta
 Data de emissão: 12 de agosto de 1762
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Miguel de Ares Lobo de Carvalho
 Título ou cargo: Ouvidor da Capitania de Sergipe del Rey
 Destinatário: Governadores Gerais do Estado
 Conteúdo: Envio de pedras para espingarda

1. *Illustrissimos eExcelentissimos Senhores Governadores Gerais doEstado*⁴
 Logo, que recebi a ordem de *Vossa Excelencia* para a expedição e remessa das pedras de | espingarda, mandei auizo do Juiz ordinario da Vila doLagarto, em
 Cujo ter| mose fabricaõ, Com todo o dinheiro necessario para se satisfazer a[os]
 5. [o] perarios, efiz notificar a todos; quetive noticia sabiaõ fabricalas, | para que
 sem demora fossem para a pedreira trabalhar no [ilegível] del-| las; depois disso
 abriu oCapitam mór interino desta Capitania a car-| ta de *Vossa Excelencia* para
 elle sobre a mesma matricula, que por estar em sua | caza fora desta Cidade,
 se demorou alguns dias a entrega da [ilegível] | carta, e Logo mandou ordem
 10. aoCapitam mór da Vila d[o] [La]garto, que foi | á pedreira, e tirou as pedras,
 que achou feitas para oficiais, que eu | tinha mandado trabalhar; fiz restituilas,
 eneste tempo remetí | as que já estão entregues nessa Cidade, sem carta delle,
 por não serem | das que se mandaraõ fabricar, mas sim mandei compra, la por
 | ter noticia delles em maõ particular, e as remetí pela brevidade [re] | mandada
 15. por *Vossa Excelencia*; agora mandando eu aodito Capitam mór interino hu| ma
 carta para a remessa destas, para ir asignada por ambos nós, não | quis assignar,
 consta dessa certidaõ; e tenho noticia se queixou a [*Vossa Excelencia*] | contra
 mim, econtra a dito Juiz ordinario; do que só me exonero reprezen| tando a *Vossa*
Excelencia, que este homem interino Capitam mór ficou meu [Capital] | inimigo
 20. depois, que autuei por falsario e se descobrio a verdade de jurar fal-| so contra
 mim seu cunhado oSargento mor Antonio Diniz Ribeiro, que falsamente | me
 abrazou em juramento innegavelmente falso a respeito dos bens dos Iezu-| ittas

⁴ À esquerda do vocativo, há um carimbo redondo do Arquivo Público da Bahia.

FONTES PARA O ESTUDO HISTÓRICO DO PORTUGUÊS BRASILEIRO:

- vae outra conta asignada pelo mesmo Juiz Ordinario, que eu [ilegível] | sa Cidade pode *Vossa Excelencia* ser servido mandar entregar a Domingos Diniz [ilegível] |
25. Braga, que o receba como meu por *Vossa Excelencia* me mandar assim [executar] | *Vossa Excelencia* mandará o que for servido; Sergipe del Rey 12 de Agosto de 1762.

Miguel de Arez Lobo de Carvalho.

30. [fol. 2v.] Carta do Ouvidor de Sergipe de El Rey | Com a remessa das pedras de fogo | para espingardas.
Em 2 de Agosto de 1762⁴²

⁴² Abaixo, próximo à margem direita, na vertical, há uma inscrição a lápis de outro punho: “20”.

Documento 21 - Ofício de 16 de outubro de 1762

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

Referência arquivística: Capitão Mor Sergipe, 1762, maço 189

Suporte: Papel

Tipo documental: Ofício

Data de emissão: 16 de outubro de 1762

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: José da Cruz Gago de Brito

Título ou cargo: -

Destinatário: -

Conteúdo: Entrega de uma carta dos Governadores do Estado ao doutor Miguel de Ares Lobo de Carvalho

1. No dia quinze de outubro entreguey ao Θ Doutor Miguel de Ares lobo de Carvalho ouvidor geral e corregedor desta | Comarca hum cartados Senhores Illustrissimos Governadores [ge] | raes do Estado e por uerdade mea Seguey. Sergipe de El Rey, e outubro 16 de 1762.

5.

Jozê da Cruz Gago de Britto.

Documento 22 - Ofício de 18 de outubro de 1762

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB
 Referência arquivística: Capitão Mor Sergipe, 1762, maço 189
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Ofício
 Data de emissão: 18 de outubro de 1762
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Miguel Ares Lobo de Carvalho
 Título ou cargo: Ouvidor da Comarca
 Destinatário: Governadores Gerais do Estado da Bahia
 Conteúdo: Envio de negros armados, acompanhados de oficiais de justiça

1. *Illustrissimos, e Excelentissimos Senhores Governadores Gerais doStado.*⁴³
 No dia 15. do presente Oitubro recebi por hum Soldado deste prezidio, Como Consta | do documento incluzo asignado pelo mesmo, a Ordem de *Vossa Excelencia* Com datta de 2[o] | de Septembro proximo, para Serem remetidos os
5. negros, que nesta Cidade fizeraõ a | entrada tumultuoza armados, enCarregando-nos igualmente a Segurança da re-| messa aoCapitam mór, ao Juiz Ordinario desta Cidade, e a mim; Logo mandey avizo | aos dous, e Se puzeraõ promptos todos os Officiaes de Iustiza necessarios, e tudo o mais, | que fosse precizo para a expedição dos ditos negros, Cuja Culpa, e mais processos re-| metti antes delles
10. irem, porque não devia fazer leva dos mesmos Sem [ilegível] Sem | de *Vossa Excelencia*, Como em Portugal Se practicca, que primeiro Se dá Conta; e Como | expuz a *Vossa Excelencia* que parecia precizo renetterem-se estes negros para exemplo | de outros, remetti os processos, para *Vossa Excelencia*, Vistos estes de- liberar Como fosse Ser-| vido, e poder haver tempo de Se Conduzirem Logo que
15. [os barcos] navega-| Sem, Se Se mandassem remetter; pois regularmente todos os prezos, que Se transpor-| taõ desta Comarca, vaõ por mar; e da Carta expedi- da aoCapitam mór, para Serem reme-| tidos os negros, não tive noticia, nem Se mostrará; Só nas marés passadas do prin-| cipio deste mez, os fez elle conduzir para os barcos, que não puderaõ Sahir, e eu | os fis aCompanhar desta Cidade
20. por officiaes de Justiça, na Concideração [de] que Se-| ria a remessa por Ordem de *Vossa Excelencia*

⁴³ No canto superior da margem esquerda, há a inscrição “1762”. Abaixo, um carimbo do Arquivo Público da Bahia.

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII

25. Também no mesmo dia 15. do Corrente, Com hum | masso do Collendissimo
 Dezembargador Iuiz Conservador dos Moedeiros, recebi outra | Ordem de Vossa
 Excelencia para Se Cobrem as dividas de Iozé Francisco da Cruz, que | Se lhe
 devem nesta Comarca, e aSeu Socio, e Irmaõ Ioaquim Ignacio da Cruz | na for-
 ma do decreto de 29. deMarço; Logo, e já, entra nesta deligencia da | Sorte, que
 Se me ordena; Como tambem executarei tudo quanto me | determinar Vossa
 Excelencia, que Deos Guarde; Sergippe del Rey 18. de oitu-| bro de 1762.

O Ouvidor des-| ta Comarca⁴⁴

30.

Miguel de Arez Lobo de Carvalho.

[fol. 2v.] Do Ouvidor deSergippedeEl Rey | Sobre aremessa dos Criminozos pre-
 tos | Servente insolentes

Em 18 deOutubro de1762

35.

⁴⁴ Acima, há uma inscrição na vertical, feita a lápis por outro punho: “26”.

Documento 23 - Requerimento de 12 de janeiro de 1767

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU
 Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 05 doc. 424
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Requerimento (Anexo: Carta Patente)
 Data de emissão: 12 de janeiro de 1767
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Manuel Dias Ribeiro /
 Título ou cargo: Capitão de uma Companhia da Ordenança da Vila de Santo Antonio e Almas de Itabaiana
 Destinatário: Rei D. José I
 Conteúdo: Solicita confirmação da patente do posto de Capitão de uma Companhia de Ordenanças da Vila de Santo Antônio e Almas de Itabaiana

- I. *Senhor*⁴⁵
- Diz Manoel Dias Ribeiro, *que elle Supplicante* | foi elleito por Capitaõ dehua *Companhia* da Ordenança | da *Villa* de Santo Antonio, e Almas da Itabayana, Comarca, e | Capitania de Cergipe de El Rey, que vagou por morte | de Antonio Jozé da Cunha, de que Selhe passou asua Pa=| tente incluzza, por virtude da qual ja tomou posse, como | da mesma Consta; e porque necessitade *que Vossa Magestade* lha confir=| me.
- Pede AVossa Magestade* hajapor | bem delha confirmar, attendendo *aque no Sup=| plicante* Concorrem todos os requisitos *numeros*
10. Expedida em 23 de | Janeiro de 1767

- E Receberá Merce*
- [fol. 2r.] Os Governadores da Capitania da Bahia por *Sua Magestade Fidelissima*, que DEOs *garde et caetera*. Porquanto seacha va-⁴⁶| go o pôsto, *que exercia Antonio* Ioze da Cunha, de Capitaõ de huã *Companhia* da Ordenança da Villa | da Itabayana; e convem prover em pessoa de valor, e *capacidade*: respeitando aobem, *que estes requisitos con-* | correm na de Manoel Dias Ribeiro, *aquem* os officiaes

⁴⁵ Abaixo do vocativo, há cinco rubricas e uma inscrição de punho diferente: "(1767)". Na margem esquerda, há a inscrição também de punho diferente: "Pede Patente de Confirmação | Lisboa a 12 de Janeiro de 1767".

⁴⁶ Este texto foi escrito por punho diferente do que está no fôlio anterior. Acima desta linha, há um carimbo redondo da Biblioteca Nacional - Secção Ultramarina.

- daCamara daqueLa Villa com assistencia doCa-| pitaõ m̀or Simeaõ Telles deMe-
nezes propuzeraõ emprimeiro Lugar, na conformidade daProvizaõ | de doze de
20. Dezembro de mil setecentos quarenta e nove; e por esperar, *que* nas obrigações
deste em-| prego se haverá comLouvavel procedimento. Havemos porbem de o
eleger, e nomear / como | por esta o elegemos, e nomeamos / Capitaõ da dita
Companhia, *para que* o seja, uze, e exerça | com todas as honras, graças, franque-
zas, preeminencias, privilegios, izenções, e Liberdades, | *que* lhe tocaõ, pòdem, e
25. devem tocar aos mais Capitaẽs respectivos. Pelo *que* ordenamos ao dito | Capi-
taõ m̀or lhe dê a posse, e juramento, de *que* fará assento nas costas desta. E aos
officiaes | maiores, e menores de guerra, e milicia destaCapitania, o conheçaõ,
honrem, estimem, ere-| putem por tal; e aos seos subordinados mandamos fa-
çaõ o mesmo, obedeçaõ, cumpraõ, guar-| dem, e executem suas ordens, como
30. devem, esaõ obrigados. E elleCapitam oserá â man-| dar confirmar esta porSua
Magestade dentro em seis mezes na forma do *Capitulo* 16 do Regi-| mento novo
deste Governo. Para firmeza do *que* mandamos passar a prezente sub nossos | si-
nais, esello das Armas Reaes, a qual se registara nos Livros desta Secretaria, e Ca-
mara daqueLa Villa, à *que* tocar. Ignacio da Co[ncei]ção a fez na Cidade do Salva-
dor *Bahia* | de todos os Santos aos vinte etres de Março. Anno de mil setecentos
sessenta e | cinco. / <OSacretario⁴⁷ Iozé Ignacio de Alvarenga Abreo de | Lima o
fis esCrever.>⁴⁸

Arcebispo Antonio [ilegível]

Iozé Carvalho de Andrade GonçaLo Xavier de Barros [eAnnes]⁴⁹

40. Patente do pôsto de Capitaõ de huã *Companhia* da Ordenança da Villa de Santo
Antonio, e Almas | da Itabayana, *que* exercia Antonio Iozé da Cunha, ese acha
vago; o qual *Vossa Excelencia* e *Sua Santidade* ti-| veraõ porbem prover na pessoa
de Manoel Dias Ribeiro: pelos respeitos assima de-| clarados
45. *Para Vossa Excelencia* e *Sua Santidade* verem.⁵⁰

[fol. 2r.] Registada no Livro 24 dos registos da Secretaria apenca a folha 92 | *Bahia*
e Março 26 de 1765

⁴⁷ “Sacretario” por “Secretario”.

⁴⁸ Inscrição de punho diferente.

⁴⁹ Abaixo desta linha, à esquerda, há um selo de papel branco.

⁵⁰ À esquerda, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

50.

Abreo

Aos dozedias, doMes deJunho, demil eSete, centos eSecenta eSinco annos, nesta Villade⁵¹ | Santo Antonio Almas da JtabajannaComarCaeCapitania deSergipe deElRey, aonde | estava presente oCapitaõ mor da mesma Villa Simiaõ Telles deMenezes, ahy apareceo | ManoelDias Ribejro epor ellefoy apresentado aoditoCapitao aSua Patente deCapi| tao deordenanças, aqual auia alCanssa dos Senhores Governadores doestado do | Brazil daCidade daBahia, requerendo aoditoCapitaõ mor lhe desse posse ejura| mento naforma damesma Patente, o que visto pelo ditoCapitam deo oJuramento | dos Santos evangelhios emSima dehumlivro delles, ao novoCapitaõ Manoel Dias Ri| beyro emque pos Sua maõ

55.

direyta SobreCargodoqual lhemcarregou odittoCa| pitam quebem everdade- jramente Servisse oposto deCapitam naforma dare| ferida SuaPatente goardan- do emtudo oServisso de Deus edeSua Magestade Fideli| ssima que Deus goar- deeSagrado as partes quandoporisso ouver oCcaziaõ o que | odito novoCapitam edejuiz de aver recebido odito juramento assim oprometeo | fazer epor isso

60.

ouve oditoCapitam mor por empossado nodito posto deCapitam | na formada- SuaPatente edetudo isto mandou oditoCapitam mor fazer | este termo emque aSignouCom oempossadoCapitaõ. euManoelCarva| lhodeMello Tabaliaõ por nomeaçãõ doCapitam JozeCustodio oesCreviy.

65.

ouve oditoCapitam mor por empossado nodito posto deCapitam | na formada- SuaPatente edetudo isto mandou oditoCapitam mor fazer | este termo emque aSignouCom oempossadoCapitaõ. euManoelCarva| lhodeMello Tabaliaõ por nomeaçãõ doCapitam JozeCustodio oesCreviy.

Manoel Dias Ribeiro

70.

Simiaõ Telles deMenezes

Fiqua Registada noLivro dos Registos | daCamara dauilla deSanto Antonio, | Almas daJtabajanna tudo por mim | escriuam daCamara afolhas 80 verso 14de | Agosto 3 de1765⁵²

Sylua⁵³

75.

⁵¹ Acima desta linha, há um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.

⁵² Abaixo desta linha, há dois carimbos: um redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina e um oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁵³ Na margem inferior, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

Documento 24 - Requerimento de 23 de março de 1767

Entidade de custódia: Arquivo Ultramarino - AHU

Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 05 doc. 425

Suporte: Papel

Tipo documental: Requerimento

Data de emissão: 23 de março de 1767

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: João de Campos

Título ou cargo: Morador da Cidade de Sergipe del Rey

Destinatário: Rei D. José I

Conteúdo: Solicita que lhe mande passar carta de propriedade da serventia do ofício de Escrivão da Ouvidoria e Correição da mesma cidade

- I. Senhor⁵⁴
- Diz Ioaõ deCampos, morador na Cidade | deSergipe deEL Rey que pelos documentos incluzos, Semos| tra Ser *Vossa Magestade* Servido conseder lhe agrasa da Serven-⁵⁵| tia do Officio de Escrivaõ da Ovedoria eCorreriaõ da | mesma Cidade
5. enquanto Selhe não mandava pasar Sua | Carta depropriedade⁵⁶ em atençãõ ater o Supplicante ofresido | para a Real fazenda a quantia de cuátro contos oito Sentos | eSincoenta mil reis pela propriadade hereditaria domes-| mo offisio por conta dos quais tinha ja pago, ao ti-| zoreiro geral oito Sentos mil reis em di-nheiro conta-⁵⁷| do, eSatisfazer omais resto a pagamentos dentro do tempo de
10. | Sinco annos ao que tem comprido nas parselas que cons-| tam do Segundo doComento, faltando lhe Só o Lemitado resto | de oito Sentos e des mil reis do ultimo pagamento que Se ven| Se em junho deste perzente anno como uLtimo dos Sin- | [co] que Se lhe outrogaram de espera; em cujos termos pare| se Seacha

⁵⁴ À esquerda do vocativo, há uma inscrição de punho diferente: “Haja Vista oProvedor da-fazenda | Lisboa 23de Março de | 1767”; na linha abaixo, há cinco rubricas, um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina e uma inscrição de punho diferente “23-Março-1767”.

⁵⁵ Na margem esquerda, há um texto de punho diferente: “Não se deve | deferir ao Suplicante | Sem elle fa-| zer Certo, que | temCompleta=| mente Satisfeito | todaaquantia, | porque arrema=| tou o Officio.” Logo abaixo desse texto, há uma rubrica.

⁵⁶ “propriedade” por “propriedade”.

⁵⁷ Na margem esquerda, há um texto de punho diferente: “[ilegível] | Lisboa 27 | deMarço | de1767”. Logo abaixo desse texto, há cinco rubricas.

FONTES PARA O ESTUDO HISTÓRICO DO PORTUGUÊS BRASILEIRO:

15. nos de Se lhe mandar Sua carta de propri| adade para efeito deSeverificar agrasa da dita propriedade⁵⁸.

Pede a Vossa Magestade ámerce de lhemandar⁵⁹ | pasar Carta de propriedade naforma | Costumada

E Receberá Merce

20. [fol. 2r.] Resebi os doCumentos comque Seachaua ins⁶⁰| truida esta Suplica Lisboa oprimeiro deAbril | de1767

João Barretto deVasconcelos⁶¹

⁵⁸ Abaixo desta linha, à direita, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁵⁹ À esquerda desta linha, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁶⁰ Acima desta linha, há um carimbo redondo da Biblioteca Nacional - Secção Ultramarina.

⁶¹ Ao final do fôlio, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

Documento 25 - Ofício de 26 de setembro de 1767

Entidade de custódia: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

Referência arquivística: Capitão Mor de Sergipe, maço 190

Suporte: Papel

Tipo documental: Ofício

Data de emissão: 26 de setembro de 1767

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: José Gomes da Cruz

Título ou cargo: Capitão Mor Interino da Capitania de Sergipe del Rey

Destinatário: -

Conteúdo: Informação de que os moradores da cidade vivem atemorizados por causa do grande número de escravos fugidos que andam armados

1. *Illustrissimo e Excelentissimo Senhor.*⁶²
- Devo expôr, e representar a Vossa Excelencia, a consternação em que se acha os moradores desta Cidade, e seu districto, por causa do excedendo excesso dos escravos fugidos, que em numero grande, andão armados de flexas, armas de fogo e outros instrumentos offensivos, roubando não só o que em contrao, mais o furtivo, e de outras maneiras, e de outras fontes, Com grande prejuizo, e vexame dos Pais e filhos, e de outros oprimidos, que ja pedem Soldados, para Servirem de Sentinella nas fontes, pois chegaõ a roubar as ropas das lavadeiras, quando não chegaõ a levar com sigilo as mesmas escravas; e querendo eu dar providencia, aos continuos clamores, e requerimentos que me fazem os moradores, me informão de presente, que os capitaens domatto inda que os obriguem, não farão nenhuma deligencia pelos os prender, por ter muitas vezes [o] conteúdo, que rezestindo algum dos ditos escravos, e sucedendo levemente feridos, toma a justiça conhecimento por meio de dehua devaça, quando o Senhor do escravo não querela, ou denuncia do officio, tal ves com fundamento delhes não satisfazer a sua deligencia, como de proximo succedeo, contra hum que se acha preso nesta Cadea; [espaço] Todo o referido concultei o Doutor ouvidor desta Comarca, e o melhor meio dese evitar semelhantes disturbios; lembrando-lhe juntamente o que ja acontecera em tempo de seu antecessor, este Iozé Correa de Araujo, Servindo de Capitão mor interino, no impedimento do Capitão mor

⁶² No canto superior da margem esquerda, há a inscrição "1767". Abaixo, um carimbo redondo do Arquivo Público da Bahia.

- Ioaquim Antonio Pereira, que entra-| rão publicamente as nove horas dodia nesta Cidade, huns escravos armados, com | Caixas, bandeiras, eCoroas nacabeçaeforao aCaza dodito Capitaõ mor insulta-| lo, para que lhes concedesse Suas Cartas deliberdade; eSem embargo, deque | logo Setocou rebate, eacudiraõ os moradores, Sairaõ os tais escravos isentos, e li-| vres dedano algum, por não estarem naoCaziaõ todos oSoldados prontos, | eandarem /Como Sempre andaõ / emdeligencias do Serviço; ao que me respon-| deo odito Douctor Ouvidor, que fizemcem os officiais do matto aSuas intra| das nos mocambos, nomelhor modo que pudecem; ecomo Sei, que há nesta Ca-| pitania Varios mocambos fortes, enão há escravos dos mencionados, que não dei-| xem deandar armados; receio permitir facultade para Semelhante de-| ligencias, emque suceda haver algumas mortes, pella qual tenha eu opezar, | dever os ditos officiais domatto inquietos, epreceguidos. [espaço] Esteomotivo, porque | imploro apuridente, eacertada de triminação deVossaExcelencia eoque devo fazer em hum | Cazo, donde mevejo tam oprimido de requerimentos, ecom o receyo doque fica | expressado; desejando que fosse a rezulução deVossaExcelencia breve, Visto que anecessi-| dade oprime, eeu estar departida nodia Sinco deOutubro agirar aCa-<pita->⁶³ [fol. iv.] [[pita]]nia, donde nessa oCaziaõ, devo por toda ela dar providencia aoque fica | exposto.
40. Tambem imploro aVossaExcelencia, que oSupposto naPortaria deCa-| pitaõ mor interino, que VossaExcelencia foj Servido Comferir-me, mepremite poder | haver os pros, eplecalços do dito posto, aoque emtendi poder por este meyo | Sustentar olugar, deichei Com tudo deofazer, emformado deque hum dos Capi-| tulos, que falsamente arguiraõ, e maquinaraõ aoCapitaõ Mor Ioaquim Anto-| nio Pereira,
45. foj de que fazia postos, e por eles recebia dinheiro, Sendo que no-| dito ficaria mais desculpavel, por ter deSoldo annoal quinhentos mil | reis; eComo por esta Cauza mecusta sustentar opezeente Cargo, Com odemi-| nuto Soldo dethenente, rogo aVossaExcelencia que em atenção aminha justa Suplica, eainnata Commi-| zaração, ebegnidade deVossaExcelencia, Seja Servido | deferir o requerimento emcluzo.
50. Hé oque Semeoferece adizer aVossaExcelencia, que Deos guarde | por mujtos annos Cidade deSergipe de El Rey 26 de Setembro de 1767
DeVossaExcelencia
Subdicto Mujto obediente.

⁶³ Na margem esquerda, há a inscrição a lápis: "or".

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII

55.

Iozê Gomes daCrus[fol. 2v.] Em 26 de *Setembro* de 1767⁶⁴Do *Capitam* <↑mor> Interino da *Capitania* | de *Sergipe* de El Rey Sobre os negros |
jugidos, e dezordens que todos os dias co- | metem

⁶⁴ No canto superior da margem direita, há uma inscrição a lápis de outro punho: “3”.

Documento 26 - Requerimento de 25 de setembro de 1771

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU
 Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 06 doc. 433
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Requerimento (Anexo: Carta Patente)
 Data de emissão: 25 de setembro de 1771
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Manuel José Soares
 Título ou cargo: -
 Destinatário: Rei D. José I
 Conteúdo: Solicita confirmação do posto de Capitão do Regimento de Infantaria e Ordenanças da Vila Nova Real del Rey do Rio São Francisco

- I. *Senhor*⁶⁵
- Dis Manoel Ioze Soares Sargento Mor quefoi do regimento⁶⁶ | da ordenança da Villa noua Real de El Rey que por se achar | vago o posto de Capitam Mor do regimento de Infantaria | da ordenança da mesma Villa foi o *Suplicante* eleito pellos officia| is da Camara daquela Villa Com a Sistençia do ouvidor | daquela Comarca eleito e nomiado por Capitam Mor do | dito regimento Como Consta da patente em cluzza pello⁶⁷ | Conde de Pouo lide Governador e Capitam general da Cap[i]tania da Bahia em vertude da Carta Regia que o mesmo | governador teue de *Vossa Magestade* de vinte e dois de Março de 1766 | a qual patente pertence de *Vossa Magestade* lhe faça agraça [de] | lhe Comfirmar mandando lhe paçar outra na forma | do estillo
- Pede á Vossa Magestade* lhe faça agraça delhe comfir-⁶⁸ | mar a dita patente em cluzza mandan| dolhe paçar outra de Comfirmaçãõ na | forma do estillo

⁶⁵ Na margem esquerda do fólio e na linha abaixo do vocativo, há um texto de punho diferente: “Informe o Governador e Capitam General | [ilegível] [ilegível] declarando | se o requerente fes [ilegível] para | este posto pela Camera, | na conformidade de vagar [ilegível], por falecimento de | Manuel Dias da Costa Lisboa 29 de setembro de 1771”. Abaixo desse texto, há sete rubricas

⁶⁶ Acima desta linha, há dois carimbos: um redondo da Biblioteca Nacional - Seção Ultramarina e um oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁶⁷ Na margem esquerda, há a inscrição de punho diferente: “Minas”.

⁶⁸ Na margem esquerda, há uma inscrição de punho diferente: “Expedidas por 2 Vias em 25 | de setembro de 1771”.

E Receberá [Merce]

15.

[fol. 2r.] Iozè da Cunha eAtahide, CondeSenhor dePovolido, do Concelho deSua Magestade Fidelissima, que | DEOS guarde, Governador, e Capitão General da Capitania daBahia etcaetera⁶⁹.

20. Porquanto por falecimento⁷⁰ deManoel Dias da Costa vagou o pôsto de Capitão mór do Regimento de Infantaria | da Ordenança da Villa nova Real deELREY; e convém prover em pessoa de valor, e capacidade: respeitando aos | merecimentos deManoel Iozè Soáres, Sargento mór actual do mesmo Regimento por Patente deSua Magestade, e à ha-| ver servido ao mesmo Senhor mais de vinte
25. annos com inteireza, e distincto procedimento, por cujos motivos tinha | sido eleito para o mesmo pôsto pelos Officiaes da Camara daquella Villa com assistencia doOuvidor daquella Comarca: e | por esperar, *que* nas obrigações, *que* lhe tocarem desempenharà o bom conceito, *que* faço da sua pessoa. Em virtude da Carta | Regia de vinte e dous deMarço de mil setecentos sessenta e seis. Hey
30. por bem de o eleger, e nomear / como por esta o elejo, e | nomeyo / Capitão mór do dito Regimento, para *que* o seja, uze, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preemi-| nencias, privilegios, izenções, eLiberdades, *que* lhetocão, pòdem, e devem tocar aos mais Capitaês móres na conformidade dis-| posta na referida Carta Regia. Pelo *que* ordeno o exerça debaixo da mesma posse, e ju-ramento, *que* tomou para o pôsto de | Sargento mór. E aos Officiaes maiores, e menores de guerra, e milicia desta Capitania, o conheção, honrem, estimem, e | respeitem por tal; eaos seos subordinados mando fação o mesmo, obedeção, cumpraõ, guardem, eexecutemsuas ordens, | como devem, esaõ obrigados. E elle oserá â mandar confirmar esta dentro emseis mezes naforma do *Capitulo* 16. do
40. | Regimento novo doGoverno geral. Para firmeza do *que* mandei passar esta sub meu sinal, esello de minhas Ar-| mas, a qual se registou nos Livros daSecretaria, Vedoria geral, eCamara daquella Villa, à quetocar. Ignacio da | Conceição a fez na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos quinze deNovembro. Anno de mil setecentos | sessenta e[nove] /. Iozé Pires deCarvalho, Albuquerqueque Secre-
tario doEstado, e Guerra doBrazil a | fes escrever.
- 45.

⁶⁹ Abaixo deste texto, à esquerda, há dois carimbos: um redondo da Biblioteca Nacional - Secção Ultramarina e um oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁷⁰ Carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino

Conde⁷¹ de Povolide⁷²

Patente do Posto de Capitão Mór do Regimento de Infantaria da Ordenança da Villa nova Real de EL-| REY do Rio de São Francisco da Comarca, e Capitania de Sergipe de ELREY, que vagou por falecimen-|to de Manoel Dias da Costa; e Vossa

50. *Excelencia* teve por bem prover na pessoa de Manoel Iozé Soares, Sargento mór | actual do mesmo Regimento, em virtude da Carta Regia de 22 de Março de 1766; pelos respeitos assim | declarados.

Para Vossa *Excelencia* Ver.

[fol. 2v.] *Registada* no Livro 24 de Registos da Secretaria do Estado, e | Guerra do

55. *Brazil* á que toca a folha 302 Bahia 15 de No=| vembro de 1769⁷³

Albuquerque

⁷¹ Dentro da letra “C”, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁷² À esquerda da assinatura, há um selo de papel e a seguinte inscrição de punho diferente: “Em 29 de setembro de 1771 | [ilegível] que Interouce | o Governador e Capitam General Em | que [passou] declaram | do se orequerente fes proposta para este posto | pela Coroa, na Conformidade dos reaes ordens por fale | cimento de Manoel Dias da Costa [ilegível]”. Abaixo dessa inscrição, ao lado do selo, há um carimbo redondo da Biblioteca Nacional - Secção Ultramarina.

⁷³ À direita deste texto, há a seguinte inscrição de punho diferente: “Cumprasse, e se reziste Bahia 16 de novembro de 1769”. Abaixo da inscrição, há uma rubrica de difícil leitura. Ainda abaixo dessa inscrição, há inscrição de outro punho: “Registada no livro 25 a que toca a folha 8. | pago 640 reis Bahia de novembro 18 de | 1769”, a que se segue a rubrica “Pires”. Mais abaixo dessa inscrição, há mais uma, de diferente punho: “Registada no livro dos registos a folha 47 Verso Villa | noua 30 de dezembro de 1769 anos”, a que se segue a rubrica “Fonseca” e, à esquerda, um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.

Documento 27 - Requerimento de 15 de maio de 1776

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU

Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 06 doc. 435

Suporte: Papel

Tipo documental: Requerimento (Anexo: Carta Petente)

Data de emissão: 15 de maio de 1776

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: José Caetano da Silva Loureiro

Título ou cargo: -

Destinatário: Rei D. José I

Conteúdo: Solicita confirmação do posto de Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Capitania de Sergipe del Rey que vagou pelo falecimento de Manuel Joaquim de Vasconcelos

1. *Senhor*⁷⁴
- Dis Iozé Caetano da Sylva Loureiro | que o Conde de Povolide, Sendo Governador, e Cappitam General | da Cappitania da Bahia, o proveo, na conformidade da Carta | Regia de 22 de Março de 1766, em o posto | de CoroneL do Regimento da
- 5- CavaLaria Auxiliar | da Cappitania de Sergipe de EL REY, como Se mostra | da Patente junta; e por que a deve confirmar | por *Vossa Magestade*, em observancia da CLauzula | inserta na mencionada *Patente*⁷⁵
10. *Pede a Vossa Magestade Lhe faça merce mandar-| Lhe passar Carta de confirmação do re| ferido posto, na forma do estilo.*
- E Receberá Merce*⁷⁶
15. [fol. 2r.] Iozè daCunha Grá Atahide eMello, CondeSenhor dePovolide, do-Concelho de | *Sua MagestadeFidelissima*, comêndador daOrdem deChristo, Governador, eCapitam General daCapitania | daBahia etcaetera.⁷⁷

⁷⁴ À esquerda do vocativo, há duas inscrições de punhos diferentes: “Sergipe | (1776)” e “Passe Patente de | Confirmação Lisboa 15 | de Mayo de1776”, a que se seguem sete rubricas e um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.

⁷⁵ Entre este e o próximo parágrafo, à direita, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁷⁶ À esquerda, há a seguinte inscrição de punho diferente: “Expedidas em 12de | Iunho de 1776por duas | vias.”.

⁷⁷ Texto produzido por punho diferente do texto do fólio anterior. Ao fim deste parágrafo, há um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.

- Porquanto por falecimento de Manoel Iozè de Vasconcelos vagou o Posto de Coronel do Regimento da Cavalaria, Auxiliar da Capitania de Sergipe de ELREY; e convém prover em pessoa de valor, e capacidade: res- peitando à concorrerem estes requisitos na de Iozè Caetano da Sylva Loureiro: esperando se haverá muito con- fôrme à confiança, *que* faço dasua Pessoa. Em observancia da Carta Regia de vinte e dous de Março de | 1766: Hey porbem de o eleger, enomear Coronel do dito Regimento, *para que* o seja, e exerça com todas as | honras, e franquias, privilegios, e Liberdades, *que* lhe tócaõ, e podem tocar aos officiaes das Tropas pagas dos | Reaes Exercitos. Pelo *que* o hey por mettido de posse, e dará o juramento nas mãos do Secretario do Estado, e Guerra do Brazil. Ordeno aos officiaes maiores, e menores de guerra, e milicia desta Capitania o conheçaõ por | tal, e a seus subordinados mando fação o mesmo, obedeçaõ, e executem suas ordens como devem. E elle man- | dará confirmar esta dentro em seis mezes, na forma do Capitulo 16. do Regimento novo do Governo geral. Para constar, | mandei passar
30. estasub meusinal, esello de Minhas Armas, a qual se resgistarà nos Livros da Secretaria, | e Vedoria geral Ignacioda Conceição afez na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos cinco de Outubro. | Anno de mil setecentos setenta e dous / Iozé Pires de Carvalho; Albuquerque Secretario do Estado, e Guerra | ra do Brazil afez escrever.
35. Conde de Povolide⁷⁸
 Patente do Posto de Coronel do Regimento da Cavalaria Auxiliar de Sergipe de ELREY, *que* vagou por falecimento de Manoel Iozè | de Vasconcelos, e Vossa Excelencia teve porbem prover na Pessoa de Iozè Caetano da Sylva Loureiro: pelos respeitos assim declarados
40. Para Vossa Excelencia Ver.⁷⁹

[fol. 2v.] Nesta Secretaria do Estâdo | a folha 316. do Livro 25. De Patentes do Governo fica | esta registada. Bahia 6 de Outubro de | 1772
Albuquerque

⁷⁸ À esquerda da assinatura, há um selo de papel e um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.

⁷⁹ À esquerda desta linha, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII

45. [fol. 3r.] Cumprase, eRegistese. *Bahia* 7 de | Outubro de 1772
Almeyda⁸⁰

Registada no Livro 26 de Registos desta Vedoria | *geral* aque toca *afolha* 92 *Verso*
Pagou 640 *reis Bahia*, ede | Outubro 7 de 1772

50. Cordeiro⁸¹

⁸⁰ Entre esta assinatura e o próximo parágrafo, à esquerda, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁸¹ Abaixo, há um texto de punho diferente: “Tomej o Juramento ehomenagê aoprovido nesta Patente, | naforma do Estillo praticado, *Sergipe* de ElRey 4 de 8 *Outubro de 1772*”, a que se segue a rubrica “Crus” e um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina

Documento 28 - Requerimento de 20 de agosto de 1777

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU

Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 06 doc. 436

Suporte: Papel

Tipo documental: Requerimento

Data de emissão: 20 de agosto de 1777

Local de emissão: Nossa Senhora do Socorro

Emissor: Moradores da Freguesia de Nossa Senhora do Socorro

Título ou cargo: -

Destinatário: Rei D. José I

Conteúdo: Solicitam auxílio para fazer a capela mor da Igreja Matriz

1. Senhora⁸²
- Dizem os Moradores da Freguizia de⁸³ | *Nossa Senhora do Socorro* do termo da cidade de Sergipe da Capitani-⁸⁴ | a da Bahia, *que* havendose arruinado a Igreja Matriz dames- | ma *Freguizia*, os persuadira o seo Paroco, *aque* aerigissem, dizem- |
5. do-lhe ser obrigação dos *suplicantes* o Levantarem o corpo dames- | ma Igreja, o *que* assim fizerão com igual despeza dozelo, com | *que* construirão areferida obra, *que* se acha na sua mayor perfei- | ção; e porque não tem, com *que* possam Levantar a Capella Mor | da referida *Freguizia*, *oque* fariam, ainda sem ser obrigados, se | esta despeza coubesse nas forças dos *suplicantes*, e *Vossa Magestade*
10. nas re| feridas circunstancias costuma concorrer aeste fim, perten- | dem os *Suplicantes que Vossa Magestade* se sirva, precendendo as diligenci- | as, e informaçoes ao estilo, mandar á custa da Real fa| zenda concluir a referida Igreja, na parte, *que* somente lhe fal- | ta *que* hé a referida Capella Mór, por cujo beneficio se dig- | nará o Rey dos Reis felicitar a *Vossa Magestade*, como omerecem | asua
15. grande Piedade, e Religiam.

⁸² Acima do vocativo, há uma inscrição de punho diferente: “Haja Vista o *Dezembargador Provedor* da Fazenda. Lisboa 29 de Agosto de 1777”, seguida de quatro rubricas. Na margem esquerda, outra inscrição de punho diferente: “Sergipe | (1777) | 1 setembro 1777”.

⁸³ Acima desta linha, há um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.

⁸⁴ Na margem esquerda, há uma inscrição de punho diferente: “Procedase na Conformidade | da resposta do *Provedor* da Fazenda | Lisboa 1 de setembro de 1777”, seguida de seis rubricas.

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII

Pede a Vossa Magestade sesirva, precedendo as⁸⁵ | informações, diligências do estylo or- | denar que pella sua Real Fazenda do Era- | rio da Bahia selhe contribua com ades-⁸⁶ [fol. iv.] [[Des]]peza necessaria para se fazer a capella Mór | da referida Freguezia.

20.

E Receberá Merce

⁸⁵ Acima deste parágrafo, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁸⁶ Na margem esquerda, há uma inscrição de punho diferente: “expedida no primeiro de Setembro de 1777”.

Documento 29 - Requerimento de 18 de novembro de 1778

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU
 Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 06 doc. 439
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Requerimento
 Data de emissão: 18 de novembro de 1778
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Manuel Francisco da Cruz
 Título ou cargo: Padre (Sacerdote do hábito de São Pedro)
 Destinatário: Rainha D. Maria I
 Conteúdo: Solicita mercê para poder providenciar o sustento através de doação de bens a seus filhos havidos no estado sacerdotal

1. Senhora.⁸⁷
- Diz o *Padre* Manoel Fran⁸⁸ | cisco da Cruz Sacerdote do Habito de São Pedro, morador no= | termo da Villa Real de Santa Luzia Comarca de Sergipe de El Rey, | Capitania da Bahia, *que* elle *Suplicante* seacha avanzado em idade= | de cincoenta, edoiz anos, etendo dos bens da fortuna, *que* ao *prezente* | orssaõ ovalor detrinta mil cruzados, sevê onerado de dous | filhos havidos no estado Sacerdotal, hum por nome Ioaõ, | e outra por nome Anna, ambos de idade pupillar, depen| dentes de criação, educação, e alimonia pessoal: Teme o= | *Suplicante* amorte, assas proxima asua avançada idade, e con| siderando *muito* *vivamente* o total dezamparo
5. d'aquelles mize | ravesis pupillos na Suafalta, instigado do amor pater= | no, e por descargo de Sua conciencia, os dezeja portodos os po⁸⁹ | ssiveiz modos providenciar de alimentos provizionais fu | turos, eperpetuos, afim deque nem pereção á necessidade, | nem perigem a Salvação delle *Suplicante* na Ômissão, ou prete| rição dos *mesmos*: Máz como supposto podece o *Suplicante* na obser= | vancia da
15. antiga jurisprudencia pella equidade canoni= | ca fundada no direito natural,

⁸⁷ À esquerda do vocativo, há uma inscrição de punho diferente: "Haja Vista o *Dezembargador* *Provedor* da Fazenda. Lisboa | 18. de Novembro de 1778", a que se seguem seis rubricas e duas outras inscrições também de outros punhos: "Sergipe | (1778)" e "18 Novembro 1778".

⁸⁸ Na margem esquerda, há um texto de punho diferente: "Depois do Decreto de 12 de Julho | deste anno não necessita [ilegível] | de dispensa para | dispor dos Seus | bens empapeis | e dos [ilegível] | E por penhor [ilegível] | aos filhos [ilegível] | contra a prohibição | de Lei pelo requerer | a Estimacão delles | [ilegível] . _", a que se segue uma rubrica.

⁸⁹ Na margem esquerda, há outro texto de punho diferente: "Registada em 2vias. Lisboa | 26 de Novembro | de 1778", a que se seguem cinco rubricas.

doar ou deixar aos ditos seos= | filhos, ainda *que* espurios, á titulo dos *muitos* alimentos os Su| ficientes bens vendozaos para a Sua processão, parece obstarlhe | aLey testamentaria de 9 deSetembro de 1769, eade 18 de Agosto | do mesmo anno no *paragrafo* 12, emquanto aos Tribunais, eMagistra| turas temporáiz prohi-
 20. be o julgarem pello direito canonico, | de que com o fundamento darazaõ natural descende aquella | equidade, *que* fazia Licita toda adispozição ao *dito* respeito: | E dezejando oSuplicante, sem obstaculo das mesmas Leiz, e evi-| tadas todas as duvidaz de futuro, providenciar aos ditos pu-| piloz comhua doação intervivos de bens devalor de dez mil [fol. iv.] [[mil]] cruzados adqueridos | peLa Suas Or-
 25. dens, eindustria, *que* equivalem asuaterça para Seos | perpetuos alimentos, e á titulo dos mesmos; no *que* concideravel| mente, não ofende, nem prejudica aos herdeiros *que* tem dentro | no *quarto* grão, por lheficarem alem desses, outros de-
 30. Vallor de- | vinte mil cruzados: Recorre oSuplicante a Alta grandeza, e | Benigna Piedade deVossa Magestade, para *que* em attençaõ ásRazoens | expostas, e aos impreteriveiz votos paternos, sedigne, porbem | do amparo d'aquelles pupillos, como taiz existentes debai| xo do Prezidio da Regia Proteção, concederlhe toda a am| pla facultade, de *que* perciza, para lhes fazer validamente adita=| doação alimentaria em bens porporcionados ao *dito* vallor | não obstante as ditas Leiz, ou outraz *quaes* quer do Reino, di| reito com um, ou opinioes deDoutores, em
 35. contrario, ha=| vendo porbem emtudo dispensar neste cazo especial, sem | exemplo, para *que* Licita, evalidamente possa o Suplicante pello ex=| posto modo prover de alimentos aos ditos seos filhos não obs=| tante a *espuridade* de *que* são notados, *que* nem os priva do natural | preceito dasustentação davida, nem oSuplicante danatural obri=| gação do Sangue de os alimentar.

40. Portanto
Pede aVossa Magestade se digne pelo | seuReaL Beneplacito, eAlta Beni-
 ficencia, fa| cultar ao Suplicante agraca *que* impetra decretando-se | lhe-
 45. passe della Provizam em forma por esteRegio Tri| bunal, com as clauzulas *que* parecerem justas ao ReaL | Arbitrio, abem da indemnidade dos ditos pupillos, para o futuro | einperpetuum.

EReceberáMerce

Documento 30 - Requerimento de 17 de agosto de 1779

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU

Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 06 doc. 440

Suporte: Papel

Tipo documental: Requerimento

Data de emissão: 17 de agosto 1779

Local de emissão: Sergipe del Rey

Emissor: Sebastião Álvares da Fonseca

Título ou cargo: Bacharel

Destinatário: Rainha D. Maria I

Conteúdo: Solicita que a rainha lhe nomeie sindicante

1. Senhora⁹⁰
 Diz oBaxarel Sabastiaõ⁹¹ Alvarez | daFonseca Ouvidor que acabou daComarca deSergipe | deELRey que Vossa Magestade foi Servida prover adita | ouvidoria noDoutor AntonioRibeiro Fialho que en-| trou naposse dodito Lugar nodia 15
 5. domes de | Fevereiro deste presente anno, eporque por descuido deSeus | Procuradores Selhe não tem expedido ordem para Ser Sin-| dicado, Sem que não pode continuar noReal Ser| viço
Pede aVossa Magestade amerce deno-| miarlhe Sindicante passando=| sse para esse officio as ordens neçe-| sarias.
10. EReceiverá Merce⁹²

⁹⁰ À esquerda do vocativo, há uma inscrição de punho diferente: “Nomeo ao actual Ouvidor daComarca deSergipe | dELRey Antonio Ribeiro Fialho, que nomeará Escrivam | para esta residencia. Lisboa 17 de Agosto de1779”, uma rubrica e mais uma inscrição de outro punho: “Sergipe | 1779”.

⁹¹ “Sabastiaõ” por “Sebastião”.

⁹² À esquerda, há uma inscrição de punho diferente: “Expedida por 2Vias em 18 | deAgosto de1779”.

Documento 31 - Requerimento de 18 de novembro de 1779

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU
 Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 06 doc. 442
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Requerimento (Anexo: Carta Patente)
 Data de emissão: 18 de novembro de 1779
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: Manuel Francisco da Cruz Lima
 Título ou cargo: Capitão
 Destinatário: Rainha D. Maria I
 Conteúdo: Solicita confirmação de carta patente do posto de Capitão Mor das Ordenanças da Vila de Santa Luiza do Rio Real, que vagou com o falecimento de Domingos de Almeida Branco

1. Senhora⁹³
 Diz Manoel Francisco da Cruz Lima que | o Governador e Capitam Genaral da Capitania oprovera noposto | de Capitam Mor das ordenanças da Villa de Santa Luizia do-| Rio Real Cormarca de Sergipe como Consta da Patente | incluza, e como
 5. para haver deser confirmada necessita daque | Vossa Magestade assim odetermine.
 Pede a Vossa Magestade sesirva or-| denar selhe posse sua Patente | de confirmação⁹⁴
10. Expedida por 2 Vias em 27 de | novembro de 1779. E Receberá Merce
- [fol. 2r.] Manoel da Cunha Menezes do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Governar| dór e Capitão Generál da Capitania da Bahia etcaetera⁹⁵
 Faça sabér aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito | achar-
 15. -se vago o Posto de Capitão Mór das Ordenanças da Villa de Santa Luizia do Rio-

⁹³ À esquerda do vocativo, há uma inscrição de punho diferente: “Passe Patente de Confirma-| caõ. Lisboa 18 denovembro de | 1779”, a que se seguem cinco rubricas. Além disso, entre o vocativo e a primeira linha do texto, há uma inscrição de punho diferente: “Sergipe | (1779)” e um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.

⁹⁴ Acima deste texto, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁹⁵ Texto de punho diferente do texto do fólho anterior. Entre esta e a próxima linha, há dois carimbos: um redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina e um oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

- Reál, Comarca de Sergipe de El Rey, por falleci-| mento de Domingos de Almeida Branco, esér *necessario* provér empessoa de valór e capacidade, considerando os merecimientos de Manoel | Francisco da Cruz Lima, *que actualmente* exerce o Posto de Capitão do Regimento da Cavallaria Auxiliar daquela Cidade, com boa
20. aceitação, e | prompta expedição; esér hũ dos Três, *que* na Proposta, *que* fizeraõ os offiães da Camara daquela Villa, com assistencia do Ouvidor respectivo, foy | nomeado para odito Posto, na Conformidade do Regimento das Ordenanças, *que* mandei observár; e ajustando-me a disposto na Provizam dedoze de De-| zembro de 1749, inserta no mesmo Regimento; *que* me permite a eleição no mais
25. digno dos nomeados; e na consideração de o sér odito Capitam; assim pelo mais | opulento, agil, e com robusta dispozição, para continuár o Real serviço; que o mostrou nas diligencias; de que foi encarregado, e reclusas *que* conduzio, | beneficiadas a sua custa, exercendo entãõ o Posto de Tenente da mesma Cavallaria, na occaziaõ da proxima invazaõ; como na boa informação, que | o Capitam Mór
30. interino daquela Capitania me fêz presente: requisitos todos, que bém considerados, o constituem benemerito, edigno do referido | Posto; esperando, *que* nas obrigações delle se haja, como confio do seo distincto, ehonrado procedimento. Hey porbém denomeár, como pela | presente nomeio, ao dito Capitão Manoel Francisco da Cruz Lima, no Posto de Capitão Mór das Ordenanças da Villa de-
35. Santa Luzia do Rio | Reál, Comarca de Sergipe de El Rey, *que* vagou por fallecimento de Domingos de Almeida Branco; com o qual Posto não vencerá soldo da Real | Fazenda, más na conformidade da Carta Regia de 22. de Março de 1766; gozará de todas as honras, graças, franquezas, privilegios, e pre| eminencias, que têm, egozaõ os mais officiaes das Tropas pagas dos Reaes Exercitos. Pelo que
40. ordeno, que depois da confirmação desta, na | forma, *que* dispoem o Capitulo 72. do regimento das Ordenanças, e Provizão de trinta de Abril de 1758; tome o juramento em Minhas Maoñs. Aos | Offiães maiores, e menores de Guerra, e Milicia desta Capitania, o conheçaõ, honrem, estimem, e reputem portál; e aos seus Subordinados mando | fação o mesmo, obedeção, cumprão, guardem, e execu-
45. tem suas ordeñs de palavra, e por escripto, no *que* fór pertencente ao Reál serviço, co-| mo devem, e são obrigados; e elle o será amandár confirmar esta dentro em seis Mezes na forma do Regimento deste Go-| verno. Em firmeza do que mandei passár esta sub meo sinál, esello de Minhas Armas, que se registará nos livros da Se-| cretaria do Estado, Vedoria Gerál, enos mais *aque* tocár. Ioaõ Vas Silva afêz
50. na Cidade do Salvadór Bahia de todos os Santos, | aos vinte e seis de Março. Anno de mil setecentos setenta e nove ./. Antonio Ioaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Se| cretario do Estado e Guerra do Brazil afes escrever.

Manoel da Cunha Menezes⁹⁶

55. Carta Patente do Posto de Capitão Mór das Ordenanças da Villa de Santa Luzia do Rio Real Comarca de Sergipe de El Rey, que vagou por falecimento de Domingos de Almeida Branco, e Vossa Excelencia teve por bem provêr na pessoa do Capitão Manoel Francisco da Cruz Lima: na forma, e pelos respeitos acima declarados.

Para Vossa Excelencia ver.

60.

[fol. 2v.] Nesta Secretaria do Estado do Brazil | a folha 370 Verso do Livro 28. de Patentes do Governo, fica | esta registada Bahia 27. de Março de 1779
Albuquerque

65.

[fol. 3r.] Cumprase, e registese Bahia 30 de | Março de 1779
Almeida⁹⁷

Registada no Livro 29 de Regimentos desta Vedoría geral | a que toca a folha 50 Verso Pagou 640 reis Bahia 30 | de Março de 1779.

70.

Cordeiro

⁹⁶ À esquerda da assinatura, há um selo de papel e dois carimbos: um redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina e um oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

⁹⁷ À esquerda, há um carimbo oval do Arquivo Histórico Ultramarino.

Documento 32 - Requerimento de 19 de junho de 1780

Entidade de custódia: Arquivo Histórico Ultramarino - AHU
 Referência arquivística: AHU-ACL-CU-081-cx. 06 doc. 443
 Suporte: Papel
 Tipo documental: Requerimento
 Data de emissão: 19 de junho de 1780
 Local de emissão: Sergipe del Rey
 Emissor: José Gomes da Cruz
 Título ou cargo: Capitão Mor interino da Capitania de Sergipe del Rey
 Destinatário: Rainha D. Maria I
 Conteúdo: Solicita atestado de sua boa atuação no cargo

1. *Illustrissimo, eExcelentissimo Senhor*⁹⁸
 Diz Ioze Gomes daCruz, Cappitam Mor inti⁹⁹ rino daCommarca deSergipe deE-
 lRey, quefez a bem de | seus requerimentos, que VossaExcelencia lhemande pas-
 sar por Copia | aCarta, que pella Secretaria doEstado dos Negocios da- | *Marinha*,
 5. e Dominios Ultramarinos Seexpedio ao Excelentissimo Conde | dePovolide, res-
 pective ao bom aCerto doSeuGoverno; e | Como Sem despacho deVossaExcelen-
 cia, Se lhenaõ pode dar.
Pede a VossaExcelencia Seja Servido man| dar-lhe dar adita Copia.
E ReceberáMerce
10. Copia. *Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor*¹⁰⁰
 Pela Carta Regia, á que esta | serve decoberta, verá Vossa Excelencia, que
 | El REY Nosso Senhór hê servido, que [fol. iv.] [[que]] Vossa Excelencia
 se embarque na | Fragata por invocação Nossa Senho-| ra da Graça, para
 15. nella fazér asua via-| gem aeste Reino: Enesta inteligen-| cia Leva ordem
 o Capitaõ de Már, e | Guerra Antonio Januario do Valle, pa-| ra que do Rio
 de Ianeiro venha com Es-| cala, pelo Porto da Bahia detodos | os Santos;
 e nelle receba aseobordo a Vossa | Excelencia eatoda asua Familia fazen-

⁹⁸ À esquerda do vocativo, há uma inscrição de punho diferente: “Pase não havendo inconveniente *Bahia* | 19 deJunho de1780”, a que se segue uma rubrica.

⁹⁹ Na margem esquerda, há uma inscrição de punho diferente: “Sergipe | (19 junho | 1780)”. Acima desta linha, há dois carimbos um oval do Arquivo Histórico Ultramarino e outro redondo da Biblioteca Nacional – Seção Ultramarina.

¹⁰⁰ Texto escrito por mesmo punho da inscrição à esquerda do vocativo.

EDIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS DE SERGIPE DEL REY DO SÉCULO XVIII

20. do-| lhe as possíveis acomodaçoẽs, com que | lheseja menos pennivel o Trajecto do Mâr.

25. Não posso deixar nesta occa-| zião de adiantár a *Vossa Excelencia* a agradável | Noticia, deque o zelo, aexactidaõ, a | Prudencia, eo Exemplár Discernimen-| to, com que *Vossa Excelencia* satisfez atodas | as obrigaçoẽs dos Governos, que Sua | Magestade foi servido confiar-lhe | têm merecido huma completa Apro-| vação domesmo Senhór. Deos*Guarde* [fol. 2r.] [[*Guarde*]] a *Vossa Excelencia* Pallacio deNossa | Senhora da Ajuda em dous deNo-| vembro demil setecentos setenta e trez, <↓*Gratis*> | Martinho deMello, eCastro /. Se| nhor Conde de Povolide

30. Iozê Pires deCarvalho, eAlbuquerque¹⁰¹

¹⁰¹ Ao lado desta assinatura, há um carimbo redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.

REFERÊNCIAS

ANTONIO, Edna Maria de Matos. “Obedientes e humildes vassalos”: Sergipe no contexto luso-brasileiro, 1750-1820”. *In: “A independência do solo que habitamos”*: poder, autonomia e culturas políticas na construção do Império brasileiro. Sergipe (1750-1831). 2011, Franca. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual Paulista, 2011. p. 148-150.

ARAÚJO, Acrísio Torres. **História de Sergipe**. 2. ed. Aracaju: J. Andrade, 1967.

AVELLAR, Hélio de Alcântara. **História administrativa do Brasil**: a administração pombalina. 2. ed. V. 5. Rio de Janeiro: Funcep; Brasília: UNB, 1983.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, 2002.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. **Diálogos das Grandezas do Brasil**. São Paulo: Melhoramento, 1977.

CHAVES JÚNIOR, José Inaldo. “As duras cadeias de hum governo subordinado”: história, elites e governabilidade na capitania da Paraíba (1755-1799). 2013, 268 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Niterói, 2013.

COSTA, Ana Paula P. **Corpos de ordenanças e chefias militares em Minas colonial**: Vila Rica (1735-1777). Rio de Janeiro: FGV, 2014.

COTTA, Francis Albert. **Negros e mestiços nas milícias da América portuguesa**. Belo Horizonte: Crisálida, 2010.

DOMINGUES, Ângela. Os conceitos de “guerra justa” e “resgate” e os ameríndios do norte do Brasil. *In: SILVA, Maria Beatriz N. (Org.). Brasil: colonização e*

escravidão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 45-56.

FALCON, Francisco. **A Época Pombalina**: Política econômica e monarquia ilustrada. São Paulo: Ática, 1986.

FRAGOSO, João Luiz R.; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). **Conquistadores e Negociantes**: história de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FREIRE, Felisbelo. **História de Sergipe, 1575-1855**. Rio de Janeiro: Typ. Perseverança, 1891.

GOUVÊA, Fernando da Cruz. **Maurício de Nassau e o Brasil Holandês**: correspondência com os Estados Gerais. Recife: UFPE, 1998.

IZECKSOHN, Vitor. Ordenanças, tropas de linha e auxiliares: mapeando os espaços militares luso-brasileiros. *In*: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Org.). **O Brasil Colonial 1720-1821**. V. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

KUHN, Fábio. Um governador em apuros: a trajetória administrativa de José Marcelino Figueiredo (Rio Grande de São Pedro, 1769-1780). *In*: DORÉ, Andrea; SANTOS, Antonio C. de Almeida. (Orgs.). **Temas setecentistas**: governo e populações no Império português. Curitiba: UFPR; Fundação Araucária, 2008.

MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia. **Caminhos da linguística histórica**: “ouvir o inaudível”. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal**. Paradoxo do Iluminismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MEGALE, Heitor; TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida (Orgs.). **Por minha letra e sinal**: documentos do ouro do século XVIII. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2005.

MELLO, Christiane F. Pagano de. **Forças militares no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.

MORENO, Diogo de Campos. Capitanía de Sergipe del Rei. **Livro que dá razão do Estado do Brasil**. Rio de Janeiro: INL, 1968.

MOTT, Luiz. Engenhos de açúcar em Sergipe Del Rei: 1612-1884. **Sergipe Del Rey**: população, economia e sociedade. Aracaju: FUNDESC, 1986.

NUNES, Maria Thétis. **Sergipe Colonial I**. Aracaju: UFS; Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

NUNES, Maria Thétis. **Sergipe Colonial II**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996.

OLIVEIRA, Elza Regis. **A Paraíba na crise do Século XVIII**. 2. ed. João Pessoa: Ed. UFPB, 2007.

PRADO, J. F. de Almeida. **A Bahia e as capitanias do centro do Brasil (1530-1626)**. Tomo 2. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1948.

PEDREIRA, Jorge M. Economia e política na explicação da independência do Brasil. In: MALERBA, Jurandir. **Independência brasileira: novas dimensões**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

PEREIRA, Anderson. O gado em Sergipe no século XVIII. **Anais do V Encontro Internacional de História Colonial: cultura, escravidão e poder na expansão ultramarina (século XVI ao XIX)**. Maceió: UFAL, 2014.

PEREIRA FILHO, Jorge da Cunha. Tropas militares luso-brasileiras nos séculos XVIII e XIX. In: **Boletim do Projeto “Pesquisa Genealógica Sobre as Origens da Família Cunha Pereira”**. Porto Alegre, Ano 03, n.º. 12, 1998, pp. 19-21.

RAU, Virginia; SILVA, Maria Fernanda G. da. **Os manuscritos do arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil**. V. I. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1956.

SALVADOR, Frei Vicente do. **História do Brasil (1500-1627)**. Rio de Janeiro; São Paulo: Weiszflog irmãos, 1918.

SCHWARTZ, Stuart B. O Brasil Colonial, c.1580-1750: as grandes lavouras e as periferias. In: BETHEL, Leslie (Org). **História da América Latina: a América Latina Colonial**. V. II. São Paulo: EDUSP, 1999.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial**. Trad. Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Ignacio Accioli de Cerqueira. **Memórias históricas e políticas da província da Bahia**. V. 3. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, 1931.

SILVA, Kalina Vanderlei. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos**

XVII e XVIII. Recife: Fundação de Cultura Cidade de Recife, 2001

SOARES, Álvaro Teixeira. **O Marquês de Pombal**. Brasília: UNB, 1983.

TELLES, Célia Marques; LOSE, Alicia Dhuá. Qual edição e o que editar. **A Cordas Letras**, 18(2), 271-293, 2017.

TOLEDO NETO, Sílvio de Almeida. Um caminho de retorno como base: proposta de normas de transcrição para textos manuscritos do passado. **Travessias Interativas**, São Cristóvão (SE), n. 20, vol. 10, p. 192-208, jan.-jun./ 2020.

O primeiro volume da obra “Fontes para o Estudo Histórico do Português Brasileiro: Edição de Documentos Manuscritos de Sergipe Del Rey do Século XVIII”, ao disponibilizar cuidadosamente fontes primárias por meio de um rigoroso exercício de edição filológica, representa uma significativa contribuição para os estudos históricos e linguísticos de Sergipe durante o período colonial brasileiro. Este volume apresenta uma edição semidiplomática de manuscritos do século XVIII, sob a custódia do Arquivo Histórico Ultramarino e do Arquivo Público da Bahia, que registram a administração imperial portuguesa sobre parte de seus territórios americanos, destacando a importância de Sergipe nesse contexto. Composto por 32 correspondências oficiais datadas entre 1758 e 1780, o material revela a burocracia colonial, o cotidiano da sociedade setecentista e aspectos culturais das cidades e vilas sergipanas. O foco primordial recai sobre a comunicação política entre a Capitania de Sergipe Del Rey e os centros de poder em Salvador e Lisboa, proporcionando uma perspectiva do exercício do poder sobre os espaços e as populações locais.

